VILA NOVA DE GAIA

CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

Nº 120 | OUTUBRO 2020

PUBLICADO A 27.11.2020

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 51 3

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 18 4

B.2. ATA N.º 19 21

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS 43

C.2. ORDENS DE SERVIÇO 43

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS 44

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS 68

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 51

Reunião Extraordinária de 29.10.2020

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foi um Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Pelo investimento público que o Governo apresentou/concretizou recentemente em Vila Nova de Gaia", aprovado por Maioria, com 12 abstenções (06 do PSD, 01 do CDS-PP, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN) e 25 votos a favor (14 do PS e 11 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS).

2) Foi um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, "Pelos êxitos alcançados na Taça do Mundo realizada na Hungria, pela Canoísta Joana Vasconcelos", aprovado por Unanimidade.

3) Foi o ponto 1 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto a não aceitar a transferência de competências para as Autarquias Locais no domínio da Educação e Saúde", aprovado por Unanimidade.

4) Foi no ponto 2 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação da Taxa de Imposto Municipal de Imóveis (I.M.I.), a vigorar no ano de 2021", aprovado por Maioria, com 06 votos contra do PSD, 02 abstenções da CDU e 38 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS/PP, 02 do BE e 01 do PAN).

3) Foi no ponto 3 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação das Taxas de Derrama, a vigorar no ano de 2021", aprovado por Maioria, com 07 votos contra (06 do PSD e 01 do PAN), 02 abstenções da CDU e 37 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS/PP e 02 do BE).

4) Foi no ponto 4 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas (I.R.S.), a vigorar no ano de 2021", aprovado por Maioria, com 8 votos contra (06 do PSD e 02 da CDU) e 38 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS/PP, 02 do BE e 01 do PAN).

5) Foi no ponto 5 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (T.M.D.P.), a vigorar no ano de 2021", aprovado por Maioria, com 02 votos contra da CDU, 03 abstenções (02 do BE e 01 do PAN) e 41 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD e 02 do CDS/PP)

6) Foi no ponto 6 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à abertura do procedimento concursal comum de 09 nove postos de trabalho da carreira técnica superior para a Direção Municipal de Urbanismo (03 (três) postos de trabalho para a carreira técnica superior área de arquitetura; 03 (três) postos de trabalho para a carreira técnica superior área de urbanismo e ordenamento do território e 03 (três) postos de trabalho para a carreira técnica superior área de engenharia civil), assim como os métodos de seleção, os requisitos obrigatórios e a designação do júri", aprovado por Maioria, com 08 abstenções (06 do PSD e 02 do CDS-PP) e 38 votos a favor ((19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do BE, 02 da CDU e 01 do PAN).

7) Foi no ponto 7 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à suspensão do RBAM – Registo de Benificiários de Apoios Municipais, até 31 de dezembro de 2020, de forma a garantir o acesso das instituições aos apoios do município, mantendo assim o processo de atualização prévio ou posterior a cada apoio e garantindo que nenhum apoio seja integralmente consumado sem a completa identificação das instituições e dos seus órgãos sociais", aprovado por Unanimidade.

8) Foi no ponto 8 da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à autorização da assunção de encargos plurianuais (2021-2023) relativo ao Concurso Público Internacional com anúncio no JOUE – Serviço de Higiene e Limpeza, em cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 08 de junho, repristinado

pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abri", aprovado por Maioria, com 02 abstenções do BE e 44 votos a favor (19 do PS, 14 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 06 do PSD, 02 do CDS/PP, 02 da CDU e 01 do PAN).
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 23 horas e 21 minutos do dia 29 de outubro de 2020, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pelo Senhor Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por Unanimidade.
Primeiro Secretário, José Manuel de Almeida Couto
Presidente da Assembleia Municipal, Albino Pinto de Almeida

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. ATA N.º 18
REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 2020 NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido
HORA DA ABERTURA: 15 horas e 10 minutos.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um voto de louvor à canoísta Joana Vasconcelos pela conquista da medalha de Ouro em K1, 500 metros e da medalha de Bronze em K1, 200 metros, na Taça do Mundo realizada na Hungria.
Na sequência, o Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou o Voto de Lou-

vor, que a seguir se transcreve (Doc.1):
"PROPOSTA
ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO
A canoísta Joana Vasconcelos conquistou a medalha de ouro em K1 500 metros e a medalha de bronze K1 200 metros, na Taça do Mundo de velocidade, realizada no passado mês de setembro, na Hungria.
Há dois anos, esta atleta, juntamente com Teresa Portela, já havia conquistado, em Belgrado, na Sérvia, o título de campeãs europeias em canoagem K2 500 metros.
A mesma dupla, obteve meses depois, a medalha de bronze no K2 500 metros, na Taça do Mundo realizada em Montemor- o Velho, em setembro de 2018.
Joana Vasconcelos, nasceu em Lever, Vila Nova de Gaia e fez toda a sua iniciação e formação desportiva no Clube Náutico de Crestuma. Cedo se distinguiu o êxito nos resultados e com presenças regulares na seleção nacional e em competições internacionais, incluindo a participação nos Jogos Olímpicos, despertando o interesse do Sport Lisboa e Benfica, para onde se transferiu logo no seu primeiro ano de sénior.
Entre as conquistas mais relevantes, destacam-se os títulos de Campeã do Mundo de Juniores, em 2009, finalista dos Jogos Olímpicos de Londres, em 2012, em K2 e K4 500 metros, Vice-Campeã do Mundo em K1 200 metros, de Sub-23, em 2013 e a medalha de bronze, no Europeu de Velocidade, em K1 200 metros, também em Sub-23.
Quando a Confederação do Desporto de Portugal, aquando da sua nomeação para desportista do ano, na modalidade de canoagem, definiu-a em três palavras: Garra, Disciplina e Determinação.
O percurso ímpar de Joana de Vasconcelos, na elite do desporto nacional, deverá, por isso, merecer o reconhecimento do Município, que levou o PSD a propor, na reunião de 18 de julho de 2018, também a atribuição da medalha de mérito do Município.
Nestes termos;
O Grupo de Vereadores do PSD, propõe um Voto de Louvor à atleta gaiense Joana Vasconcelos, pelas mais recentes conquistas internacionais
Mais propõem que, como forma de reconhecimento coletivo de uma carreira desportiva consistente de 15 anos, e reiterando a proposta anteriormente apresentada, lhe seja atribuída a medalha de mérito municipal.
Vila Nova de Gaia, 12 de outubro de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de Medalha de Mérito Municipal à canoísta Joana Vasconcelos pelos resultados obtidos na Taça do Mundo realizada na Hungria e dar conhecimento da mesma à atleta.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 17 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 17 da reunião pública de Câmara, realizada em 21 de setembro de 2020.
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA COFEMEL – SOCIEDADE DE VESTUÁRIO, S.A., A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS EUROS)
EDOC/2020/49295
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aceitação dos bens móveis doados pela COFEMEL – SOCIEDADE DE VESTUÁRIO, S.A., a favor do município de Vila Nova de Gaia, no montante de €4 400,00 (quatro mil e quatrocentos euros), nos termos propostos.
PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA LACTOGAL PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE GLOBAL DE €8.863,72 (OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E DOIS

CÊNTIMOS)
EDOC/2020/45567
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a aceitação dos bens móveis doados pela LACTOGAL PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., a favor do município de Vila Nova de Gaia, no montante de €8 863,72 (oito mil oitocentos e sessenta e três euros e setenta e dois cêntimos), nos termos propostos.

PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO RBAM – REGISTO DE BENEFICIÁRIOS DE APOIOS MUNICIPAIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
EDOC/2020/60623
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que os Vereadores do PSD votarão a favor e que, algumas instituições, os têm informado de que este procedimento instituído, está a criar algumas dificuldades de outra natureza, isto é, as pessoas para prestarem este conjunto de informações, têm dificuldade de corresponder àquilo que lhes é exigido. Perguntou se seria possível, durante o período de suspensão, estudar alguma forma de rever o procedimento e torná-lo mais simples, do ponto de vista das instituições.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse concordar e que a Câmara está a pedir o básico, que são os planos e os relatórios e tem a consciência que há instituições que funcionam ainda de uma forma muito artesanal.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, suspender o RBAM – Registo de Beneficiários de Apoios Municipais, até 31 de dezembro de 2020, de forma a garantir o acesso das instituições aos apoios anuais do município, mantendo ainda assim o processo de atualização prévio ou posterior a cada apoio e garantindo que nenhum apoio seja integralmente consumado sem a completa identificação das instituições e dos seus órgãos sociais, nos termos propostos. Mais foi deliberado submeter o presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU – DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA
EDOC/2020/60121
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor e 1 voto branco, e precedido de votação secreta, aprovar a designação de Telmo Filipe Quelhas Moreira, para provimento do cargo de direção superior de 1º grau – Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, nos termos informados.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU – DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS
EDOC/2020/60124
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor e 1 voto branco, e precedido de votação secreta, aprovar a designação de Maria de Fátima Pinto da Costa, para provimento do cargo de direção superior de 1º grau – Diretor Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras, nos termos informados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – STRONG CHARON
EDOC/2020/47729
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, nos termos da Informação 2020.66/DCAJRM, o seguinte:
1- Indeferir parcialmente o pedido, concretamente no que respeita à reposição do equilíbrio financeiro, prevista nos artigos 282º e 314º do CCP e ao aumento decorrente da portaria de extensão;
2- Solicitar ao co-contratante que, em face dos documentos da proposta, demonstre que aquele aumento teve impacto nos preços adjudicados;
3- Notificar o co-contratante da decisão.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE NOVE POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (3 DA ÁREA DE ARQUITETURA, 3 URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, 3 ENGENHARIA CIVIL), PARA A DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO
EDOC/2020/51370
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 29.09.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a abertura de procedimento concursal comum de nove postos de trabalho da carreira de técnico superior (três postos de trabalho para a carreira técnica superior, área de arquitetura, três postos de trabalho na carreira de técnico superior, área de urbanismo e ordenamento do território e três postos de trabalho na carreira técnico superior área de engenharia civil) da Direção Municipal de Urbanismo, assim como, os métodos de seleção, os requisitos obrigatórios e a designação do júri, nos termos informados.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA O GAIA MUSEU-AMBIENTE – APROVAÇÃO DA ATA DE JÚRI
EDOC/2020/10359
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados o seguinte:
1- Aprovar a Ata de Júri referente a esclarecimentos e erros e omissões, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 50º do CCP;
2- Aprovar a peça retificada referente aos Termos de Referência;
3- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos trabalhos, nos termos do nº 1, do artigo 64º do CCP, por não se tratar de retificações ou alterações fundamentais às peças e por período equivalente ao atraso verificado.

MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE PERMUTA 202/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O SEMINÁRIO MENOR DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE GAIA
EDOC/2018/9273
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a seguinte intervenção (Doc. 2)
"ADENDA AO CONTRATO DE PERMUTA DE UM AUTOCARRO POR OBRAS ENTRE O MUNICÍPIO E O COLÉGIO DE GAIA
Há uma diferença muito substancial entre o contrato original que foi presente à reunião de Câmara de 20 de maio de 2019 e o agora designado aditamento.
No contrato original, o que está realmente escrito na minuta, é que o Município daria um autocarro ao Colégio de Gaia, no valor de 12.000 euros e que esta instituição realizaria obras naquele valor, no acesso ao seu parque de estacionamento, quando provavelmente se pretendia contratualizar o contrário.
Ora, se estas obras se realizassem na via pública, tratar-se-ia de uma permuta, mas o Colégio de Gaia estaria a substituir-se à Câmara na sua realização. Se, pelo contrário, as obras se rea-

lizassem em propriedade do Colégio, o Município atribuiria uma comparticipação em espécie, beneficiando sem fundamento uma instituição privada.
No pretenso aditamento, na verdade, parece que se estará a retificar um erro grosseiro do contrato original. Agora já é o Colégio de Gaia a doar o autocarro ao Município e, em troca, este comparticipará com 12.000 euros, para obras no estabelecimento de ensino, embora, agora, não se identifiquem as mesmas.
Mas, salvo melhor opinião, já não estaremos perante uma permuta, mas de uma compra e venda com encargos, o que é uma coisa completamente diferente. A Câmara compra um autocarro, por um determinado preço, ao Colégio de Gaia. Não há qualquer doação nem permuta.
Tratando-se, agora, de uma compra e venda, estranha-se que esta deliberação seja agendada para reunião de Câmara. Haveria tão somente de cumprir as normas da contratação pública.
Esta matéria justifica o nosso vota contra, uma vez que parece querer assacar-se a responsabilidade de todo o executivo numa decisão que poderia ter tramitado e ter sido aprovado por quem tem competência para autorizar despesa e para aprovar a aquisição de bens, como um autocarro de que o Município efetivamente careça, no valor em causa.
Vila Nova de Gaia, 12 de outubro de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Presidente disse que o que foi deliberado em Câmara e que consta na ata, foi uma permuta decorrente de uma doação de um autocarro que o Colégio de Gaia entregou à Câmara Municipal e em contrapartida e depois de feita a avaliação por parte de um perito externo, o Município assumia fazer uma obra, no Colégio de Gaia. Decorrido cerca de um ano, o Município ainda não conseguiu fazer a obra e o que se está aqui a referir é que de facto transformar este protocolo de pagamento em géneros, para pagamento em espécie e é de facto consubstanciado numa doação. Que não precisava de cumprir contratação pública nenhuma, porque os 12.000 euros de avaliação do autocarro, ficam aquém do regime do ajuste direto, mas como a Câmara defende a transparência, apresentou a questão a reunião de Câmara. Que a obra que vai ser realizada no Colégio de gaia, é aquela que o PSD quando esteve em funções na Câmara, se comprometeu a fazer, depois de destruir parte das traseiras do Colégio de Gaia, por efeito da construção do IC23 e que não cumpriu.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o que foi deliberado em Câmara e que consta na ata, foi uma permuta decorrente de uma doação de um autocarro, que o Colégio de Gaia entregou à Câmara Municipal e que, em contrapartida e depois de feita a avaliação por parte de um perito externo, o Município assumia fazer uma obra, no Colégio de Gaia. Decorrido cerca de um ano, o Município ainda não conseguiu fazer a obra e o que se está aqui a referir é transformar este protocolo de pagamento em géneros, em protocolo de pagamento em espécie e é de facto consubstanciado numa doação. Que não precisava de cumprir contratação pública nenhuma, porque os 12.000 euros de avaliação do autocarro, ficam aquém do regime do ajuste direto, mas como a Câmara defende a transparência, apresentou a questão a reunião de Câmara. Que a obra que vai ser realizada no Colégio de Gaia, é aquela que o PSD quando esteve em funções na Câmara, se comprometeu a fazer, depois de destruir parte das traseiras do Colégio de Gaia, por efeito da construção do IC23 e que não cumpriu.
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 voto contra do PPD/PSD, aprovar a adenda ao contrato de permuta 202/2019 entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Seminário Menor do Sagrado Coração de Jesus de Gaia, nos termos apresentados.
Saiu da reunião a Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira.
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE
EDOC/2020/57272
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou a seguinte intervenção (Doc.

3):
"TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO NOS DOMÍNIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO
Em vez de uma proposta, é presente uma informação sobre a oportunidade da Câmara Municipal se pronunciar sobre a aceitação ou não aceitação de competências nos domínios da saúde e da educação.
Como o prazo de transferência de competências, nestas áreas sectoriais, foi prorrogado até ao primeiro trimestre de 2022, a Câmara Municipal será chamada a pronunciar-se, até ao final do ano em curso, nos termos legais, caso não pretenda aceitá-las para o ano de 2021.
Ora, tal disposição, implicará a apresentação de uma proposta de não aceitação da transferência de competências, nos termos e para os efeitos do artigo 4º, nº 2, alínea a), da Lei nº 50/2018,de 16 de agosto, devidamente fundamentada, nomeadamente a falta do projeto de mapa contendo os montantes ou a listagem dos imóveis afetos e a transferir para o Município.
Lamentavelmente, o processo de descentralização arrasta-se penosamente e apesar de uma sucessão infindável da publicação de diplomas sectoriais, concluída com a publicação do diploma relativo à ação social, em 12 de agosto passado, promete eternizar-se de forma desarticulada por, pelo menos, mais um ano e meio.
Em abril de 2018 e após dois anos de indefinição e impasse no processo de descentralização, o PSD, em nome do interesse nacional, subscreveu uma declaração conjunta com o Governo, que versava sobre os princípios, termos e condições para a transferência de competências para as autarquias locais.
O Governo fez o pleno e falhou em tudo.
Falhou o prazo para legislar os diplomas sectoriais, ou seja, dois anos depois do prazo que estabeleceu e impôs a si próprio.
Falhou o gradualismo, também proposto pelo PSD, porque a possibilidade de aceitar ou rejeitar competências, em 2019 e 2020, deixou de ter efeito útil.
Falhou a definição dos envelopes financeiros para o exercício das novas competências.
Falhou na dotação do Fundo de Financiamento da Descentralização, que não foi inscrita no Orçamento de Estado de 2019 e está insuficientemente dotada para 2020.
O Governo permanece, portanto, em reiterado incumprimento das suas obrigações.
Tomando em consideração a informação que nos é presente, não fará qualquer sentido aceitar a transferência de competências nas áreas da educação e da saúde, que pressupõem um impacto significativo ao nível do financiamento e dos recursos humanos, no orçamento municipal e são incompatíveis com a adequabilidade dos serviços a prestar. Por estas razões, e com as reservas manifestadas, acompanharemos a Câmara Municipal e votaremos favoravelmente uma proposta de não aceitação daquelas competências para 2021 que nos seja presente, caso esta assente, como em propostas anteriores, nos pressupostos já enunciados.
Vila Nova de Gaia, 12 de outubro de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que da primeira vez, aquilo que foi presente à Câmara, foi a tomada de uma posição política, em que, pessoalmente, afirmou que a posição que estava a ser tomada, era uma posição de não aceitação que se estava a votar tecnicamente para aquele ano, mas que, politicamente, a Câmara não aceitaria até que fosse obrigada. Que, neste momento, a obrigação foi adiada para 1 de janeiro de 2022, pelo que, terá entendido não haver necessidade de fazer uma nova proposta, devidamente fundamentada. Que, apenas, foi votada a proposta de não aceitação, a partir daquilo que foi a informação técnica da Drª Manuela Garrido, porque, politicamente, pessoalmente, já teria assumido que nunca aceitaria a Educação e Saúde, enquanto pudesse optar.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, não aceitar a transferência de competências para as autarquias locais no domínio da Educação e da Saúde, nos termos da Informação INT-CMVNG/2020/19193 de 21.09.2020.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €87,72 (OITENTA E SETE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO À PÓVOA DO VARZIM,

NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2020, SOLICITADO PELO CLUBE DESPORTIVO DO CANDAL
EDOC/2020/57838
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €87,72 (oitenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) para deslocação à Póvoa do Varzim, no dia 27 de setembro de 2020, solicitado pelo Clube Desportivo do Candal, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE €460,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS E TRINTA CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2020, SOLICITADO PELO FUTEBOL CLUBE DE GAIA
EDOC/2020/55032
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, no valor total de €460,30 (quatrocentos e sessenta euros e trinta cêntimos) para deslocação a Lisboa, no dia 26 de setembro de 2020, solicitado pelo Futebol Clube de Gaia, nos termos informados.
CEDÊNCIA GRATUITA, EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, À ASSOCIAÇÃO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (C.N.E.) – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, DO PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, COM A ÁREA DE 938,00 M2, SITO NA RUA NOVA DA BELA, FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE DISTRATE
EDOC/2019/78745
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta da escritura de distrate da escritura de cedência em regime de direito de superfície, nos termos informados.
INDICADORES FINANCEIROS – OUTUBRO 2020
EDOC/2020/60453
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE 49 DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL QUINTA DA MARROCA A JOSÉ ANTÓNIO PEREIRA TAVARES FERNANDES, PELO MONTANTE DE €13.000,00 (TREZE MIL EUROS) E DO LOTE 55 DO MESMO EMPREENDIMENTO A MANUEL JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTOS, PELO MONTANTE DE €13.000,00 (TREZE MIL EUROS)
EDOC/2020/37669
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva do lote 49 do Empreendimento Habitacional Quinta da Marroca a José António Pereira Tavares Fernandes, pelo montante de €13.000 e do lote 55 do mesmo empreendimento a Manuel Joaquim de Oliveira Santos, pelo montante de €13.000, nos termos informados.
RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR RELATIVA ÀS PARCELAS NECESSÁRIAS À REQUALIFICAÇÃO DO AREINHO DE AVINTES 2ª FASE – FREGUESIA DE AVINTES, NO VALOR DE €153.331,40 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS)
EDOC/2020/60395
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a resolução de expropriar relativa às parcelas necessárias à requalificação do Areinho de Avintes - 2ª fase, freguesia de Avintes, no valor de €153.331,40 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos), nos termos informados.

"LOCAÇÃO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX, INCLUINDO SOFTWARE" – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

EDOC/2020/49714

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara para ratificação. 07.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 07.10.2020, que aprovou o pedido de prorrogação de prazo para apresentação da caução, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS PESADOS: 00-EC-51, 75-TA-88, 75-TA-89, 77-FL-80, 77-69-RJ, 34-VZ-24, 98-CF-69, 66-DL-49, 77-72-RJ, 06-14-SH, 12-TC-85, 62-CI-41, 66-DL-50, 77-76-RJ, 80-62-TF, 87-FC-57, 34-ZL-58, 26-88-PT, 43-VR-42, 14-30-OD, 15-VQ-26, 23-FD-69 E 15-VQ-24 PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), VÁLIDO ATÉ 29 DE OUTUBRO DE 2021

EDOC/2020/52529

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "Autorizo. À Câmara, para ratificação. 22.09.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 22.09.2020, que aprovou a autorização especial de circulação para os seguintes veículos pesados: 00-EC-51, 75-TA-88, 75-TA-89, 77-FL-80, 77-69-RJ, 34-VZ-24, 98-CF-69, 66-DL-49, 77-72-RJ, 06-14-SH, 12-TC-85, 62-CI-41, 66-DL-50, 77-76-RJ, 80-62-TF, 87-FC-57, 34-ZL-58, 26-88-PT, 43-VR-42, 14-30-OD, 15-VQ-26, 23-FD-69 E 15-VQ-24, para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N. 222) e Av. D. João II (VL9), válido até 29 de outubro de 2021, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA SÁ RIBEIRO – FREGUESIA DE ARCOZELO

EDOC/2020/56740

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANDRÉ – CANIDELO" – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10.08 E APROVAÇÃO DA NOVA ATA DE JÚRI E ANEXOS

EDOC/2020/17162

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Revogar a respetiva deliberação de 10.08, uma vez que o Júri refez a sua ata, após detetar erros no mapa de quantidades que havia sido aprovado;
2. Aprovar o conteúdo da nova ata do Júri e anexos, nos termos dos itens 1 a 3 da "conclusão".

PROPOSTA DE CONTRATO ADICIONAL Nº 3 DA EMPREITADA "CONSOLIDAÇÃO DA ESCARPA DA SERRA DO PILAR" – AUTORIZAÇÃO DE CABIMENTO

EDOC/2020/51063

Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o cabimento da despesa associada ao contrato adicional, nos termos informados.
REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO D. ARMINDO LOPES COELHO – (BLOCOS 1 A 11)
EDOC/2020/816
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1 - Aprovar, nos termos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 148º do CCP, as propostas contidas no relatório final, nomeadamente:
a) Indeferir as pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia ao Relatório Preliminar pelos concorrentes VIEROMINHO II, Construção e Reabilitação, LDª. e Américo Teixeira - Const. Civil e Obras Públicas, Lda., nos termos expostos no Ponto II – ANÁLISE DAS PRÓNUNCIAS - do relatório final;
b) Excluir, pelos fundamentos descritos no ponto 3.2 do relatório preliminar, as propostas reportadas (Lote 1 e 2) pelos concorrentes:
AMÉRICO TEIXEIRA - CONST. CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA; REBAU - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS S.A. e VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA.
c) Ordenar as propostas admitidas, de acordo com a classificação atribuída por aplicação do critério de adjudicação para os dois lotes, nos termos referidos no ponto 4.2 do relatório preliminar;
2 - Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada "REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO D. ARMINDO LOPES COELHO – (BLOCOS 1 A 11)" às propostas apresentadas pelos concorrentes:
Lote 1: SOTECNISOL, SA, pelo valor de 396.716,46€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Lote 2: DAPE, LDA., pelo valor de 442.118,67 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2 - Nos termos do artigo 55º-A do CCP, não relevar o impedimento no que toca ao concorrente VIEROMINHO II, CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO, LDA., pelos fundamentos referidos no Ponto 1 do Relatório Final;
3- Aprovar, nos termos do artigo 98º do CCP, as minutas dos contratos, incluindo a substituição do gestor do contrato inicialmente nomeado (diretor de fiscalização de obra), pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas e Fiscalização, Eng.ª Isabel Carvalho;
4 - Autorizar a notificação aos adjudicatários para apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução nos termos previstos no Programa de Concurso.
REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DE COBERTURAS DOS EMPREENDIMENTOS COVA DA LOBA, D. ANTÓNIO FERREIRA GOMES, DR. FRANCISCO PINTO BALSEMÃO, LOTE 73 VILA D'ESTE E TABOSA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07.09.2020
EDOC/2019/75278
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
1- Em sede de habilitação, aceitar o certificado de registo criminal do gerente da entidade adjudicatária do Lote 1 (J.C.N.F. - CONSTRUÇÃO, LDA), uma vez que, os crimes enumerados no referido certificado, não são passíveis de afetar a honorabilidade profissional, não relevando em sede de impedimentos, no domínio do CCP;
2- Retificar o Ponto 2 da deliberação de 07.09.2020, sendo que onde consta Lote 2 deve ler-se Lote 1.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR AURORA DA CONCEIÇÃO DIAS FIGUEIREDO
EDOC/2020/6657
Foi presente o documento referido em epígra-

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Aurora da Conceição Dias Figueiredo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR ROSA MARIA FERNANDES PEREIRA

EDOC/2020/14931
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Rosa Maria Fernandes Pereira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR CLÁUDIA ELISABETE F. SILVA

EDOC/2020/40458
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Cláudia Elisabete F. Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS MARQUES

EDOC/2020/57227
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria José Martins dos Santos Marques, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ELISA MANUEL PINTO DA CUNHA COELHO VEIGA

EDOC/2020/57228
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Elisa Manuel Pinto da Cunha Coelho Veiga, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SARA RUTE SILVA VILELA LOBO

EDOC/2020/57231
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Sara Rute Silva Vilela Lobo, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR SARA DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES

EDOC/2020/57232
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Sara Daniela dos Santos Gonçalves, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR RUI MIGUEL DA GRAÇA OLIVEIRA E SILVA

EDOC/2020/57233
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

32, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rui Miguel da Graça Oliveira e Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR VERÓNICA DA SILVA BARROS

EDOC/2020/57234
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Verónica da Silva Barros, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA ELISABETE CALDEIRA PINTO

EDOC/2020/57236
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Elisabete Caldeira Pinto, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR JORGE GABRIEL RIBEIRO DE JESUS

EDOC/2020/57238
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Jorge Gabriel Ribeiro de Jesus, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ARLINDO HÉLDER PEREIRA NUNES

EDOC/2020/57240
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Arlindo Hélder Pereira Nunes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR ANA ALEXANDRINA ARAÚJO DOS REIS MOREIRA

EDOC/2020/57241
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Ana Alexandrina Araújo dos Reis Moreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA AURORA GOMES MOREIRA

EDOC/2020/59005
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Aurora Gomes Moreira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR CRISTIANA ALEXANDRA RODRIGUES TEIXEIRA

EDOC/2020/59002
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Cristiana Alexandra Rodrigues Teixeira, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR RUTE DANIELA GOMES

PAIVA
EDOC/2020/58996
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Rute Daniela Gomes Paiva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA
EDOC/2020/58984
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Fernanda Maria dos Santos Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA CLÁUDIA MARQUES NOVAIS
EDOC/2020/58979
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Cláudia Marques Novais, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR RICARDO FILIPE GOMES BATISTA
EDOC/2020/60497
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Ricardo Filipe Gomes Batista, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARIA AMÉLIA MENDES DA COSTA
EDOC/2020/60506
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Maria Amélia Mendes da Costa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR LILIANA RAQUEL DOS SANTOS SILVA
EDOC/2020/60509
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Liliana Raquel dos Santos Silva, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR RAQUEL SOFIA COUTO GOMES
EDOC/2020/60494
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Raquel Sofia Couto Gomes, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR FLÁVIO CORREIA DA COSTA
EDOC/2020/60501
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamen-

to, solicitado por Flávio Correia da Costa, nos termos informados.

CANDIDATURA DE APOIO AO ARRENDAMENTO, SOLICITADO POR MARGARIDA MANUELA OLIVEIRA MAIA

EDOC/2020/60495

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a candidatura de apoio ao arrendamento, solicitado por Margarida Manuela Oliveira Maia, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ANGELINA MARIA PEREIRA DA SILVA

EDOC/2020/54625

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Angelina Maria Pereira da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR FILIPA RAQUEL MOREIRA RODRIGUES

EDOC/2020/60122

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 07.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Filipa Raquel Moreira Rodrigues, nos termos informados.

ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GAIA TENDO EM VISTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EDOC/2020/60096

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Santa Casa da Misericórdia de Gaia tendo em vista a prorrogação do prazo de execução do programa até 31 de dezembro de 2020, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL PARA A FILHA LARA BEATRIZ FERRAZ, NO VALOR DE €1.105,00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR DIANA ISABEL MOREIRA DA COSTA FERRAZ

EDOC/2020/37958

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de utilização de piscina municipal, no valor de €1.105,00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Diana Isabel Moreira da Costa Ferraz, nos termos informados.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM ANÚNCIO NO JOUE – SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA

EDOC/2020/49560

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorizar a abertura do procedimento por concurso público com publicidade internacional, pelo valor de € 2.868.019,85€ + IVA, bem

como seu cabimento;
2. Aprovar as peças integrantes do procedimento;
3. Aprovar a designação do Júri e do Gestor do contrato;
4. Autorizar que seja delegada na Diretora do Departamento de Contratação, a competência para, em fase de execução do contrato, aprovar a aquisição de novos artigos e respetivos preços unitários não constantes do mapa de quantidades, disponibilizado em concurso e lista de preços adjudicatária, desde que cumpridos os requisitos previstos em CE (números 5 e 6 da sua cláusula 8ª);
5. Autorizar a dispensa do limite aos encargos, nos termos do nº 4 do artigo 68º da LOE/20;
6. Submeter a deliberação do Órgão Deliberativo para que este Órgão autorize a assunção de encargos plurianuais (2021-2023), em cumprimento do art.º.22º do DL 197/99, de 08.06, repristinado pela Res nº 86/2011, de 11.04.

JUÍZES SOCIAIS DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES DE VILA NOVA DE GAIA 2020-2021
EDOC/2020/40573
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a lista dos Juízes Sociais, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

CANDIDATURAS DE TRANSPORTE ESCOLAR – AGRUPAMENTO DIOGO MACEDO 2020-2021
EDOC/2020/49932
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 22.09.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de candidaturas ao transporte escolar e pagamento dos passes escolares, dos alunos do Agrupamento Diogo Macedo, nos termos informados.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE TIP – TRANSPORTES INTERMODAIS DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA O ANDANTE "PASSE SUB23@SUPERIOR.TP"
EDOC/2020/60094
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo, com efeitos a 1 de outubro de 2020. À DMAF, posteriormente à Câmara. 06.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, com efeitos a 1 de outubro de 2020, o seguinte:
1 – Aprovar a medida " Passe Universitário", que consiste no pagamento das assinaturas mensais Andante Metropolitano "Passe sub23@superior.tp", de todos os estudantes residentes no Concelho de Vila Nova de Gaia, que frequentam estabelecimentos do ensino superior, público e privado, da Área Metropolitana do Porto;
2 - Aprovar a minuta do protocolo com os TIP - Transportes Intermodais do Porto, A.C.E.,
3 - Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos para os anos económicos 2020 e 2021, do valor total da medida de 1.547.460,00, [386.856,00€ para 2020, e 1.160.604,00€ para 2021].
4 -Conforme refere a Cláusula 21º da Minuta do Protocolo, cabe à Direção Municipal de Educação e Saúde efetuar o Acompanhamento, Controlo e Monitorização da execução do protocolo, pelo que, fica a cargo da DMES a decisão da designação da gestão do Protocolo.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA, ATÉ AO VALOR DE €282.643,69 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS), PROCº 3676/20 – PI – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAISO, SOLICITADO POR DIOGO AGOSTINHO BRANCO DA SILVA NEVES
EDOC/2020/56457
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara.

22.09.2020"
O ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR HELENA MARIA NEVES FERNANDES – PROCº 4462/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO
EDOC/2020/57435
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR FERNANDO MANUEL GONÇALVES DE ALMEIDA – PROCº 4774/20 – CERT – FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2020/59332
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.10.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €19.147,30 (DEZANOVE MIL CENTO E QUARENTA E SETE EUROS E TRINTA CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €3.449,95 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), DA TAXA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, NO VALOR DE €200,00 (DUZENTOS EUROS) E DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROCº 1906/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR ESPAÇO HORIZONTAL – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
EDOC/2020/57587
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €19.147,30 (dezanove mil cento e quarenta e sete euros e trinta cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de licença de construção, no valor de €3.449,95 (três mil quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de obras de demolição, no valor de €200,00 (duzentos euros) e indeferir o pedido de redução de pagamento da taxa de emissão do alvará de licença de obras, Proc.º 1906/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Espaço Horizontal – Sociedade Unipessoal, Lda., nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €1.368,00 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO EUROS), PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (EXCLUINDO-SE O VALOR DA TAXA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS)) E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €1.311,31 (MIL TREZENTOS E ONZE EUROS E TRINTA E UM CÊNTIMOS), PROCº 3001/19 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR RICARDO JORGE GUEDES DA SILVA NUNES DA COSTA
EDOC/2020/57590
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento de €1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito euros), respeitante ao valor da licença de construção na parte determinada pelo prazo de execução da obra (excluindo-se o valor da taxa

pela emissão do alvará, no valor de €290,00 (duzentos e noventa euros)) e de €1.311,31 (mil trezentos e onze euros e trinta e um cêntimos) a título da taxa municipal de urbanização, calculadas no montante global de €2.679,31 (dois mil seiscentos e setenta e nove euros e trinta e um cêntimos) Proc.º 3001/19 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Ricardo Jorge Guedes da Silva Nunes da Costa, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €3.013,42 (TRÊS MIL E TREZE EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS), DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €8.969,49 (OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS), DA TAXA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, NO VALOR DE €100,00 (CEM EUROS) E DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290,00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), PROCº 1984/18 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR QUERCASA – CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA

EDOC/2020/50334

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"

Deliberação: Deliberado por maioria, por 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de licença de construção, no valor de €3.013,42 (três mil e treze euros e quarenta e dois cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €8.969,49 (oito mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de obras de demolição, no valor de €100,00 (cem euros) e indeferir o pedido de pagamento da taxa de emissão de alvará de licença de obras, Proc.º 1984/18 – PL, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, solicitado por QUERCASA – Construção, Compra e Venda de Propriedades, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA PRORROGAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE GLOBAL DE €337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), PROCº 6422/17 – PL – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR FERNANDO MOREIRA DA SILVA & FILHOS, LDA

EDOC/2020/57350

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 28.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pela prorrogação da ocupação de espaço público, no montante global de €337,50 (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), Proc.º 6422/17 – PL, União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, solicitado por Fernando Moreira da Silva & Filhos, Lda., nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROCº 1731/18 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MARIA FERNANDA DINIZ C. P. RAMOS

EDOC/2020/57617

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas no âmbito do processo nº 1731/18 e da apresentação do certificado energético nº SCE227965637, que o imóvel sito na Rua do Choupelo, nº 749, Piso 3, da União das Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 5371/20110609 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o nº 7297, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos

das alíneas a) e c) do nº 2, do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);
- Aprovar a emissão de certidão;
- Comunicar o reconhecimento ao Serviço de Finanças da área da situação do edifício ou fração;
- Enviar à requerente, a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROCº 1731/18 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, SOLICITADO POR MTC – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

EDOC/2020/57254

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 24.09.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:
- Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas nos termos do processo de comunicação prévia registado com o nº 2559/17, com licença de autorização de utilização com o nº 293/20, emitida em 23/07/2020, para o fim habitacional, respeitantes às 65 frações de A a BT daí resultantes e da vistoria urbanística realizada no âmbito da qual o imóvel obteve o nível de conservação "excelente" e da apresentação dos certificados energético respeitantes a cada uma das 65 frações daí resultantes, identificadas de A a BT, emitidos em 24/06/2020 e apresentados junto do processo, que o edifício sito na Rua do Choupelo, sob o nº 5371/20110609 e inscrito na matriz nº 9348, 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, localizado na freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, Concelho de Vila Nova de Gaia, foi objeto de uma intervenção de reabilitação, para efeitos dos nºs 1, 2, do artº 45º e, ainda, de dedução à coleta em sede de IRS respetivamente do nº 4, alínea a) e do nº 7, alínea a), do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação atualmente em vigor;
- Aprovar a emissão de certidão;
- Enviar ao requerente, a certidão urbanística peticionada.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €28.848,62 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS), DA TAXA DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO, NO VALOR DE €5.581,21 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS), DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €290.00 (DUZENTOS E NOVENTA EUROS), DA TAXA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO, NO VALOR DE €1.689,83 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE EUROS E OITENTA E TRÊS CÊNTIMOS), DA TAXA DE APRECIAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, NO VALOR DE €20.00 (VINTE EUROS) E DA TAXA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, NO VALOR DE €40.00 (QUARENTA EUROS), PROCº 745/13 – LEG – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, SOLICITADO PELA FÁBRICA DE PAPEL FONTES, LDA

EDOC/2020/59508

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 01.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €28.848,62 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de licença de construção, no valor de €5.581,21 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de emissão de alvará de licença de obras, no valor de €290.00 (duzentos e noventa euros), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de concessão de autorização de utilização, no valor de €1.689,83 (mil seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de apreciação de atribuição de número de polícia, no valor de €20.00 (vinte euros) e o pedido de redução em 50% do pagamento da taxa de atribuição de número de polícia, no valor de €40.00 (quarenta euros), Proc.º 745/13 – LEG, União de Freguesias de Serzedo e Perosinho,

solicitado pela Fábrica de Papel Fontes, Lda., nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2. ATA N.º 19

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2020 NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Engª. Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTº. 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
- A Diretora Municipal de Administração e Finanças, Manuela Garrido
HORA DA ABERTURA: 16 horas.
HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 45 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

PROPOSTA – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – 2021
EDOC/2020/62493
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se transcreve e que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
"PROPOSTA
ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)
Considerando que:
Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, designadamente, em matéria de exercício dos poderes tributários conferidos ao Município, (cfr. al. c) do nº 1 do artigo 25º da RJAL).
O nº 1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, determina que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscri-

ção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;
O nº 2 do artigo 26º deste mesmo diploma determina que a participação no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.
Assim:
Proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea c) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação de uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, assumindo uma redução de 1% às famílias, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2020.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou o documento que a seguir se transcreve: (Doc. 1)
"PROPOSTA
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA 2021
O nº 1, do artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, na sua redação atual, determina que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior.
A devolução de uma parte destes 5%, é muitos casos uma prática que tem vindo a consolidar-se ao longo dos últimos anos, que reportada à liquidação do imposto em 2018 ascendem a cerca de 40% dos Municípios portugueses, existindo inclusivamente casos onde a devolução é integral.
Existem, de facto, municípios de grande dimensão onde a devolução é já uma prática corrente, adotada com a finalidade de reforçar o rendimento disponível das famílias, como é o caso de Sintra (4%), Braga (4,25%), Coimbra (4,5%), Gondomar (4,50%), Póvoa do Varzim (4%) ou Viseu (4%), entre outros.
Lisboa, o maior Município do país, devolve aos seus munícipes 2,5%, ou seja, 50% do valor arrecadado e Albufeira até devolve o valor integralmente.
Atentos às atuais circunstâncias, esta devolução ainda faz mais sentido, uma vez que as famílias, mais do que nunca, precisam de apoio financeiro.
Registamos, pois, com agrado que a proposta da Câmara, finalmente avance nesse sentido, passando de uma posição de negação neste princípio, onde não reconhecia nenhuma razão para devolver o que quer que fosse, para considerar uma proposta que o PSD tem vindo a apresentar, coerentemente, anos após ano, desde o início deste mandato autárquico.
Mas a devolução de 1%, nas circunstâncias da atual crise sanitária, económica e social, parece-nos de todo insuficiente, dado a perda generalizada de rendimentos, fruto da implementação do lay-off e até a subida significativa do nível de desemprego.
Nesse sentido, entendemos que, estas condições adversas, aliadas à evolução positiva da situação financeira da Câmara Municipal, se justifica por parte do Município um desagravamento, com maior dimensão.
Nestes termos, propomos que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea c), do nº 1, do artigo 25º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a fixação de uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, nos termos do disposto no nº 1 e nº 2, do artigo 26º, também do mesmo Regime Financeiro das Autarquias Locais.
Vila Nova de Gaia, 19 de outubro de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD, na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 voto contra do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de

acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea c), do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação para o ano de 2021, de uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia, assumindo uma redução de 1% às famílias, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

PROPOSTA – IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI) – 2021

EDOC/2020/62494

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se transcreve e que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

"PROPOSTA

ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS

Considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, designadamente, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (Cfr. al. d) do nº 1 do artigo 25º da RJAL);
- O nº 14 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo DL 287/2003, de 12 de Novembro, na sua redação atual, determina que a taxa a aplicar, bem como as suas majorações e/ou minorações, devem dar entrada na Direção-Geral dos Impostos até 31 de dezembro;
- Nos termos do nº 5 do artigo 112º daquele Código, compete ao Município, mediante proposta da Câmara e deliberação da Assembleia Municipal, a fixação anual da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro dos limites previstos na alínea c) do nº 1 da mesma disposição legal;
- Nos termos da alínea c) do nº 1 do citado artigo 112º a taxa aplicável aos prédios urbanos é a seguinte (Redação da Lei nº 7 – A/2016, de 30 de março):
- Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%
- Os nºs 8 e 9 do mesmo artigo 112º permitem que, mediante deliberação da Assembleia Municipal, se majore a taxa de Imposto relativamente a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram, satisfatoriamente, a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situações de abandono, entendido nos termos no nº 10 do mesmo artigo (Redação da Lei nº 21/2006 de 23 de Junho).

Desde o início deste ciclo autárquico, apenas nos anos de 2014 e 2015 não foi possível haver redução. Neste mandato autárquico, o IMI foi reduzido todos os anos.

Assim:

Proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAJ, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano 2021:

1. Ao abrigo do nº 5 do artigo 112º do DL 287/2003, de 12 de Novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – CIMI), fixar a taxa de 0,38% para prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI. Este valor aplica-se a todas as famílias;
2. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 9 do artigo 112ª do CIMI, fixar a majoração de 50% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos no nº 10 do mesmo artigo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela

Moura apresentou o documento que a seguir se transcreve (Doc. 2):
"PROPOSTA
TAXA DE IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2021
A proposta que nos é presente, aponta para uma redação da taxa de IMI para prédios urbanos de 0,40% para 0,38%, uma redução de 5%, o que no contexto atual, marcado pela pandemia e face às dificuldades imprevisíveis que as famílias e as empresas têm pela frente no próximo ano nos parece insuficiente.
Significa isto que, na prática, um proprietário de um prédio urbano avaliado em 100.000 euros, no ano de 2021, em vez de 400 euros de IMI, passará a pagar 380 euros, ou seja, menos 20 euros por ano, o equivalente a uma poupança mensal de 1,67 euros.
Por outro lado, não traduz a resposta adequada que a Câmara Municipal pode e deve dar, perante esta situação de emergência social, sobretudo considerando os resultados líquidos dos últimos dois exercícios.
Se o ano passado nos congratulamos com o facto da Câmara Municipal a redução coincidir com a taxa que o PSD já havia proposto para 2018 e para 2019, é nossa convicção de que a proposta para 2021 poderia ser mais ambiciosa.
E não obstante a propalada a redução sucessiva desde 2016, Gaia continua a ser um dos Municípios do Grande Porto a praticar uma das mais elevadas taxas de IMI, se atentarmos que só a Trofa, com 0,44%, praticou uma taxa mais elevada em 2020, não acompanhando outros exemplos, que têm apostado numa redução significativa deste imposto, com claro benefício, em termos de poupança fiscal e consequente aumento de rendimento disponível.
Sendo a taxa de IMI em 2020 de 0,30%, no Porto, 0,37%, em Gondomar, 0,409%, em Valongo, 0,375%, na Maia e 0,375%, em Matosinhos, 0,30%, na Póvoa de Varzim e 0,34% em Vila do Conde, torna-se difícil perceber as razões da taxa de IMI em Gaia permanecer tão alta, penalizando de forma injusta todos os gaienses e criando condições penalizadoras para quem pretende investir no mercado imobiliário do concelho.
Tendo em consideração a atual situação de exceção, faria ainda sentido adotar o que já temos proposto em anos anteriores sobre a flexibilidade da taxa de IMI, no sentido de poder acomodar algumas bonificações, que seguramente poderiam a diferença para muitas famílias. Estamos a pensar naqueles que possuem apenas e só um único imóvel como sua propriedade o qual se destina a habitação própria e permanente ou nos proprietários com deficiência ou com deficientes a seu cargo, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
Estamos ainda a pensar nas famílias gaienses, através da implementação do IMI Familiar, atribuído às famílias que tenham, pelo menos, um filho dependente a seu cargo, e que já mereceu o apoio e aplicação prática na maioria dos municípios portugueses.
Nesse sentido propomos:
1- Que a Câmara Municipal de Gaia delibere, reduzir a taxa de IMI para 2021, alterando a base da taxa atual de 0,40% para 0, 35%, aplicável a prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artigo 112º, do CIMI.
2- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8, do citado artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos (prédios e terrenos) degradados ou abandonados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens.
3- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 9 do artigo 112º do CIMI, fixar uma majoração superior aos atuais 30% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos no nº 10 do mesmo artigo.
Vila Nova de Gaia, 19 de outubro de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD, na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 voto contra do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano 2021:
1. Ao abrigo do nº 5, do artigo 112º do DL

287/2003, de 12 de Novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), fixar a taxa de 0,38% para prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº 1, do artigo 112º do CIMI. Este valor aplica-se a todas as famílias;
2. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 8, do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a segurança de pessoas e bens;
3. Nos termos e para efeitos do disposto no nº 9, do artigo 112ª do CIMI, fixar a majoração de 50% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos do nº 10 do mesmo artigo.
PROPOSTA – DERRAMA PARA 2021
EDOC/2020/62491
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se transcreve e que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
"PROPOSTA
ASSUNTO: DERRAMA
Considerando que:
Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, designadamente, autorizar o lançamento de derramas (Cfr. al. d) do nº 1 do artigo 25º da RJAL);
O nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) na sua redação atual, determina que os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica;
O contexto atual, marcado pela pandemia COVID, criou dificuldades inesperadas e desafios às atividades económicas, que importa sejam atendidas pelos poderes públicos e pelas políticas fiscais, no limite de um equilíbrio saudável entre o público e o privado, sem nunca colocar em causa a capacidade de resposta das políticas municipais de saúde, educação e ação social, entre outras;
De acordo com o mesmo artigo:
"22- A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 16º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama.
23- As isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no nº 2 do referido artigo 16º aos seguintes critérios:
a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;
b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município;
c) Criação de emprego no município.
24- Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150000."
Esta prerrogativa legal, para além de ser um instrumento de política financeira, deve ser também um instrumento de política económica e social, de apoio às pequenas e médias empresas, enquanto entidades dinamizadoras da economia local.
Assim:
Proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea d) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAJ, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das taxas de Derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no exercício de 2021, nas seguintes condições:
1. De acordo com o nº 1 e 10 do artigo 18º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), com as alterações introduzidas pela Lei nº 82-D/2014, de 31 de dezembro, seja

fixada a taxa de derrama, nos seguintes valores:
- 1,25% para empresas com um volume de negócios superior a €150.000 (redução de 0,25% face a 2019);
- 1,0% para empresas com um volume de negócios até €150.000 (redução de 0,25% face a 2019);
- Isenção, durante 1 ano, para empresas que se fixem no concelho em 2019 e desde que criem e mantenham durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho.

2. Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano de 2021, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e orçamento para esse ano.

Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou o documento que a seguir se transcreve (Doc. 3):

"PROPOSTA

DERRAMA PARA 2021

Incidindo a taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), julgamos ser importante utilizar este instrumento, como forma de fidelizar e incentivar o tecido empresarial a fixar-se no concelho de Gaia.

O exemplo dos concelhos com elevado potencial empresarial é elucidativo da aposta numa política de incentivos empresariais através de vários instrumentos, entre outros a própria tributação de Derrama, ostentando um tecido empresarial forte e coeso, capaz de gerar emprego, receita e estabilidade económica.

Acresce que, face ao contexto excecional de crise económica e social, também é consensual a necessidade de redução da fiscalidade aplicável às nossas empresas, no sentido de lhes proporcionar maior competitividade, para poderem enfrentar nas melhores condições, face aos desafios e à imprevisibilidade dos mercados para o próximo ano.

Sendo o concelho de Gaia, um concelho onde mais de 97% do tecido empresarial é constituído por micros, pequenas e médias empresas e onde o desemprego ameaça atingir valores significativos, acima da média nacional, é fundamental a intervenção da Câmara Municipal no que seja possível para criar incentivos e benefícios fiscais para minimizar o impacto social desta crise.

Por outro lado, também as empresas de grande dimensão do nosso concelho poderão ganhar escala com a redução da tributação da Derrama, permitindo-lhes a obtenção de recursos financeiros adicionais, a partir do lucro tributável.

Neste momento, mais que a promoção de parques industriais ou polos empresariais, como a Câmara Municipal propunha nas Grandes Opções do Plano para 2020, impõe-se medidas de apoio e estímulo à economia, para evitar o risco de colapso financeiro de muitas empresas e a perda de milhares de empregos.

No contexto atual, e tendo em conta o apelo que o executivo faz para que "as dificuldades inesperadas e os desafios à atividade económica...sejam atendidas pelos poderes públicos e pelas políticas fiscais", julgamos manifestamente pouco a redução de 0,25% proposta pela Câmara, para aquele objetivo, tendo em conta que as regras de tributação de Derrama se mantém inalterada há praticamente uma década.

Acresce que a presente proposta consubstancia até um sinal contraditório, face à proposta aprovada na reunião de Câmara de 6 de abril passado, sobre as medidas de combate à pandemia neste domínio, nomeadamente, a "isenção total da Derrama para todas as pequenas e médias empresas para 2020".

Registamos, de todo o modo, com agrado, um avanço da Câmara, de encontro às propostas que o PSD tem apresentado ao longo do mandato, no sentido da isenção integral para as empresas que se fixem no concelho e que criem um número mínimo de postos de trabalho, durante um determinado período.

Assim e em alternativa à proposta que é presente pela Câmara, propomos que:

1. De acordo com o nº 1 e nº 10 do artigo 18º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, seja fixada a taxa de derrama nos termos seguintes:

a) 1,20% para as empresas com volume de negócios superior a 150 mil euros;

b) Isenção da tributação para as empresas com volume de negócios até 150 mil euros;

c) Isenção da tributação durante 3 anos para as

empresas que se fixem no Concelho em 2021 e desde que criem e mantenham durante esse período, pelo menos um posto de trabalho, caso seja microempresa, ou 5 ou mais postos de trabalho, caso seja uma PME;
d) Isenção da tributação durante 3 anos, para as empresas que transfiram durante o ano de 2021 a sua sede social e a sua direção efetiva para o concelho de Gaia e aí permaneçam por um período nunca inferior a cinco anos.
2. Que o produto da sua cobrança seja afeto, no ano 2021, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para esse ano.
Vila Nova de Gaia, 19 de outubro de 2020.
O Grupo de Vereadores do PSD, na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 voto contra do PPD/PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea d), do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das taxas de Derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), no exercício de 2021, nas seguintes condições:
1. De acordo com o nº 1 e 10 do artigo 18º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro da Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), com as alterações introduzidas pela Lei nº 82 – D/2014, de 31 de dezembro, seja fixada a taxa de derrama nos seguintes valores:
- 1,25% para empresas com um volume de negócios superior a €150.000 (redução de 0,25% face a 2020);
- 1,0% para empresas com um volume de negócios até €150.000 (redução de 0,25% face a 2020);
- Isenção, durante 1 ano, para empresas que se fixem no concelho em 2020 e desde que criem e mantenham durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho.
2. Que o produto da sua cobrança seja afeto no ano de 2021, ao financiamento dos investimentos, que constarão do Plano Plurianual de Investimentos e orçamento para esse ano.
PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – 2021
EDOC/2020/62496
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se transcreve e que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
"PROPOSTA
ASSUNTO: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM
Considerando que:
Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 03/09 (Regime Financeiros das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem cobrar taxas previstas na lei a seu favor.
Nos termos do artigo 106º da Lei nº 5/2014, de 10 de fevereiro, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos de empresas que fornecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem, doravante abreviada TMDP;
Nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
Nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 106º do referido diploma legal, o percentual da TMDP é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que aquele percentual não pode ultrapassar os 0,25%;
Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as taxas municipais e fixar o respetivo valor.
Nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas sobre matérias da competência desta:

Proponho
Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e alínea b) do nº 1 do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, 0,25% para vigorar no ano de 2020.
Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º e alínea b), do nº 1, do artigo 25º, ambos do RJAL, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, em 0,25% para vigorar no ano 2021.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE MOBI.E, S.A. E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM HUB DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

EDOC/2020/61367
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 10.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre MOBI.E, S.A. e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista a instalação e exploração de um Hub de carregamento de veículos elétricos no território do município, nos termos apresentados.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE BENS MÓVEIS DOADOS PELA EDP – GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A., A FAVOR DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO MONTANTE DE €21.00 (VINTE E UM EUROS)

EDOC/2020/59902
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar a proposta de aceitação de bens móveis doados pela EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A., a favor do Município de Vila Nova de Gaia, no montante de €21.00 (vinte e um euros), nos termos apresentados.

RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O LOTE Nº 5 DO PARQUE EMPRESARIAL DE S. FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2020/22921
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos da Informação2020.86/DCAJRM de 12.10.2020, o seguinte:
1. Após confirmação do cumprimento da obrigação das prestações mensais pela Superficiária, revogar a deliberação de Câmara de 27/01/2020, que procedeu à resolução do contrato de constituição de direito de superfície sobre o lote 5 do Parque Empresarial de S. Félix da Marinha por incumprimento da Superficiária Artevasi;
2- Que nesta data estão esclarecidas todas as condições para o cumprimento das condições de constituição do referido direito de superfície, podendo iniciar-se o decurso dos prazos contratualmente definidos para o efeito;
3- Disso se notificando a superficiária do lote 5, em cumprimento do procedimento de audiência de interessados.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO DE "CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA BEIRA-RIO" – PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CONDOMÍNIO

EDOC/2019/71254
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Concordo. 10.10.2020. À Câmara para ratificação.

12.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 10.10.2020 que aprovou o indeferimento do pedido formulado pelo concessionário, nos termos da Informação 20.07/DCAJRM de 27.01.2020

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
EDOC/2017/37699
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.10.2020"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que, ao fim de 3 anos, a Direção Geral de Veterinária decidiu responder, criando uma nova situação para os concursos que estão em curso e para a nomeação do veterinário municipal.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que apesar da Direção Geral de Veterinária se ter pronunciado, ficou sem perceber o fundamento, pelo qual estão a inviabilizar a decisão da Câmara de 16 de dezembro.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que a Câmara tem apenas uma médica veterinária, a Dr.ª Helena Frias, que não é funcionária do Município, mas cedida pelas Águas de Gaia, por acordo de cedência. Que, na altura, pretendia nomear a Dr.ª Helena Frias como médica veterinária municipal, porque o Dr. Rui Jardim apresentou a demissão do cargo, a prazo, porque sentia-se impossibilitado de satisfazer os dois municípios. Disse que a Câmara solicitou um parecer à DGAV, para perceber se era possível nomear alguém que, estando ao serviço do município, através de um acordo de cedência, não era, de facto, titular de um contrato de trabalho em funções públicas, com o município. Que a DGAV não respondeu e, como "quem cala, consente" e pela sua interpretação isso era possível, preparou-se para fazer a referida nomeação. Contudo, a Câmara fez uma nova consulta à DGAV, que respondeu, dizendo que a Dr.ª Helena Frias não poderia ser nomeada, o que tornou necessário revogar a deliberação de 18 de dezembro.
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que a jurisprudência não é pacífica nesta matéria, porque mesmo havendo a cedência e a Dr.ª Helena Frias sendo dos quadros das Águas de Gaia, entende que poderia ser nomeada veterinária municipal. Disse não ser claro e que a Câmara não pode suportar-se, apenas, no parecer da DGAV, pelo que, irá abster-se na votação, por ter um entendimento diferente relativamente à situação. Disse não ser obrigatório ser titular de um contrato de trabalho em funções públicas, para ser nomeado veterinário municipal.
Deliberação:
Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, revogar a deliberação de 18 de dezembro de 2017, que nomeou nomeação da Dra. Helena Frias como veterinária municipal, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CEDÊNCIA GRATUITA DA PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA RUA DA CORGA – ARCOZELO
EDOC/2015/56807
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a cedência gratuita da parcela de terreno para alargamento da Rua da Corga, Arcozelo, de acordo com os pressupostos e nas condições contantes do acordo de cedência, nos termos informados.
ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DO APOIO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA ONDA BIENAL 2020, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA IV BIENAL DE ARTE DE VILA NOVA DE GAIA 2021, NO MONTANTE TOTAL DE €36.125,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO EUROS)

EDOC/2020/10477
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura Cancela disse verificar, no documento, um conjunto de exposições projetadas, no âmbito deste acordo de parceria. Que nos anos que se realizar a bienal, existe uma verba de cerca de 80.000 euros e nos anos em que ela não se realiza, serão atribuídos cerca de 30.000 euros. Que face à cautela a tomar relativamente àquilo que será imprevisível em 2021, entende que esta parceria poderá não concretizar-se, porque existe um plano de atividades de 31/01/2020 que, provavelmente, será cumprido por um quarto desse tempo e, para 2021, por muito esforço que se venha a fazer, também é imprevisível se as pessoas estarão em condições de implementar todas estas imposições.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o acordo é aprovado para criar as condições para que as pessoas se sintam tranquilas a trabalhar e, se o evento não se realizar, faz-se o estorno.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL, no âmbito específico do apoio destinado às atividades da Onda Bienal 2020, tendo em vista a realização da IV Bienal de Arte de Vila Nova de Gaia 2021, no montante total de €36.125,00 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco euros), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES, NO MONTANTE GLOBAL DE €32.244,07 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E SETE CÊNTIMOS)
EDOC/2020/59199
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, para apoio financeiro destinado à aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 9 lugares, adaptado a passageiros com mobilidade reduzida, no montante global de €32.244,07 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro euros e sete cêntimos), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES, NO MONTANTE GLOBAL DE €32.461,75 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS)
EDOC/2020/61625
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para apoio financeiro destinado à aquisição de um veículo de transporte de passageiros de 9 lugares, no montante global de €32.461,75 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos apresentados.
ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ASCENSOR NA SEDE DA FREGUESIA DE PEDROSO, NO MONTANTE GLOBAL DE €44.591,79 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS)
EDOC/2020/61626

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, para apoio financeiro destinado à aquisição e instalação de um ascensor na sede da freguesia de Pedroso, no montante global de €44.591,79 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES DO PROJETO PARA A OBRA DE REABILITAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA, NO MONTANTE GLOBAL DE €4.000,00 (QUATRO MIL EUROS)

EDOC/2020/62039
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia da Madalena, para apoio financeiro destinado à aquisição dos estudos preliminares do projeto para a obra de reabilitação da sede da Junta de Freguesia da Madalena, no montante global de €4.000,00 (quatro mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO ÀS OBRAS DO CENTRO PAROQUIAL DA PARÓQUIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA, NO MONTANTE GLOBAL DE €69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL EUROS)

EDOC/2020/62332
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Félix da Marinha, para apoio financeiro destinado às obras do Centro Paroquial da Paróquia de São Félix da Marinha, no montante global de €69.000,00 (sessenta e nove mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO ÀS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DE MAFAMUDE, NO MONTANTE GLOBAL DE €149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS)

EDOC/2020/59209
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, para apoio financeiro destinado às obras de requalificação das capelas mortuárias de Mafamude, no montante global de €149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AGP COMUNICAÇÃO, LDA PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA XV GALA AUDIÊNCIA, NO MONTANTE DE €10.000,00 (DEZ MIL EUROS)

EDOC/2020/59208
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a AGP

Comunicação, Lda., para apoio financeiro destinado à realização da XV Gala Audiência, no montante de €10.000,00 (dez mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO RANCHO REGIONAL DE GULPILHARES PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO ÀS OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NO MONTANTE GLOBAL DE €35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2020/62290

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Rancho Regional de Gulpilhares, para apoio financeiro destinado às obras na sede da associação, no montante global de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO ÀS OBRAS DE RESTAURO DOS ALTARES DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, NO MONTANTE GLOBAL DE €16.600,00 (DEZASSEIS MIL E SEISCENTOS EUROS)

EDOC/2020/62291

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Confraria de Nossa Senhora da Saúde, para apoio financeiro destinado às obras de restauro dos Altares da Capela de Nossa Senhora da Saúde, no montante global de €16.600,00 (dezasseis mil e seiscentos euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE SANDIM, NO MONTANTE GLOBAL DE €150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL EUROS)

EDOC/2020/62135

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, para apoio financeiro destinado à construção da Casa Mortuária de Sandim, no montante global de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO PARA APOIO FINANCEIRO DESTINADO ÀS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, NO MONTANTE GLOBAL DE €137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL EUROS)

EDOC/2020/62198

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que a Câmara, em fevereiro do ano passado, celebrou um protocolo com a Junta de Freguesia, no valor de 120.000 euros, e o Senhor Presidente, em junho deste ano, apresentou uma proposta à Câmara no valor de 30.000 euros, destinados à aquisição de equipamentos, informando que as obras já estariam concluídas. Perguntou o porquê desta imprevisibilidade.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que a obra no antigo posto de saúde está praticamente pronta e que a Câmara aprovou a proposta dos 20.000 euros, antes, para haver dotação financeira. Que

foi feito o procedimento e, à posteriori, surge um problema sério no telhado, o qual tem de ser resolvido.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, para apoio financeiro destinado às obras de substituição do telhado da sede da Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, no montante global de €137.000,00 (cento e trinta e sete mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES PARA APOIO FINANCEIRO ÀS OBRAS DE REABILITAÇÃO DO LARGO "PEDRA DA AUDIÊNCIA", NO MONTANTE GLOBAL DE €150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL EUROS)

EDOC/2020/62185
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Avintes, para apoio financeiro destinado às obras de reabilitação do Largo "Pedra da Audiência", no montante global de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), nos termos apresentados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, AS ÁGUAS DE GAIA E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS TENDO EM VISTA A HIGIENIZAÇÃO E DESINFEÇÃO DAS RUAS DO CONCELHO

EDOC/2020/60822
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, as Águas de Gaia e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, tendo em vista a higienização e desinfeção das ruas do concelho, nos termos apresentados.

ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA – FEDAPAGAIA TENDO EM VISTA ASSEGURAR O RESPETIVO FUNCIONAMENTO, NO MONTANTE GLOBAL DE €45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL EUROS)

EDOC/2020/61731
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Federação das Associações de Pais do concelho de Vila Nova de Gaia – FEDAPAGAIA, tendo em vista assegurar o respetivo funcionamento, no montante global de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ARRANJO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA, NO MONTANTE GLOBAL DE €99.495,30 (NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS)

EDOC/2020/61941
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, tendo em vista a execução de trabalhos de arranjo de diversos arruamentos da freguesia, no montante global de €99.495,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e trinta cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CANELAS TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ARRANJO DA RUA DAS PONTES, NO MONTANTE GLOBAL DE €24.736,16 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS)

EDOC/2020/61954

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Canelas, tendo em vista a execução de trabalhos de arranjo da Rua das Pontes, no montante global de €24.736,16 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ARRANJO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DA FREGUESIA, NO MONTANTE GLOBAL DE €159.999,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS)

EDOC/2020/62034

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia da Madalena, tendo em vista a execução de trabalhos de arranjo de diversos arruamentos da freguesia, no montante global de €159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove euros), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ARRANJO DE PARTE DA RUA 25 DE ABRIL, NO MONTANTE GLOBAL DE €114.000,00 (CENTO E CATORZE MIL EUROS)

EDOC/2020/62288

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, tendo em vista a execução de trabalhos de arranjo de parte da Rua 25 de abril, no montante global de €114.000,00 (cento e catorze mil euros), nos termos apresentados.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS, NO MONTANTE GLOBAL DE €344.564,80 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS)

EDOC/2020/62289

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo, tendo em vista a execução de trabalhos em diversos arruamentos, no montante global de €344.564,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos), nos termos apresentados.

PEDIDO DO PAGAMENTO DO MONTANTE EM

DÍVIDA, EM 20 PRESTAÇÕES MENSAIS, NO VALOR DE €98.55 (NOVENTA E OITO EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS), ACRESCIDA DE JUROS, DA FATURA FTR07/6890

EDOC/2020/40605

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar o pagamento do montante em dívida, em 20 prestações mensais, no valor de €98.55 (noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescida de juros, da fatura FTR07/6890, referente a pagamento de licença de quiosque, solicitado por Maria Luisa Ferreira Cardoso Costa, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €767.56 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E SEIS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A LISBOA, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2020, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODICUS DE SANDIM

EDOC/2020/57423

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, ou seja, o valor de € 502,29 (quinhentos e dois euros e vinte e nove cêntimos), para deslocação a Lisboa, no dia 03 de outubro de 2020, solicitado pela Associação Desportiva Modicus de Sandim, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €168.33 (CENTO E SESSENTA E OITO EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A SANTA MARIA DA FEIRA, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2020, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GRIJÓ

EDOC/2020/59498

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, ou seja, o valor de € 82,83 (oitenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), para deslocação a Santa Maria da Feira, no dia 04 de outubro de 2020, solicitado pela Associação Desportiva de Grijó, nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE €254,07 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETE CÊNTIMOS) PARA DESLOCAÇÃO A BRAGA, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2020, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MODICUS SANDIM

EDOC/2020/60707

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, ou seja, o valor de € 142,85 (cento e quarenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), para deslocação a Braga, no dia 24 de outubro de 2020, solicitado pela Associação Desportiva Modicus Sandim, nos termos informados.

INDICADORES FINANCEIROS – OUTUBRO 2020

EDOC/2020/62441

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020"

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

"CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE HIDROGÉNIO DESIGNADA POR HYDROGEN REFILLING STATION (HRS), EM VILA NOVA DE GAIA" – APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE ANÚNCIO

EDOC/2020/39872

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar as minutas de anúncios DRE e JOUE, nos termos do nº 2, do artigo 40º do CCP., relativo à Concessão da Conceção, Construção e Exploração de um posto de abastecimento de hidrogénio designada por Hydrogen Refilling Station (HRS), Vila Nova de Gaia, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DE PEROSINHO
EDOC/2019/75006
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "Aprovo. À Câmara ratificação. 09.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 09.10.2020, que aprovou a minuta retificada, relativa à empreitada de Reabilitação energética do empreendimento de habitação social de Perosinho, nos termos informados.
EMPREITADA CENTRO CÍVICO JOSÉ DA SILVA CANDOSO
EDOC/2020/62593
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38 apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura apresentou o documento que a seguir se transcreve: (Doc 4)
MOÇÃO
PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FUTURO CENTRO CÍVICO DE OLIVEIRA DO DOURO
A consolidação de uma comunidade passa pelo reforço do valor da sua identidade, pela preservação e aprofundamento da sua história, dos seus valores e da sua memória. Neste contexto a atribuição de um nome é um elemento fundamental para o alicerçar de uma comunidade, sendo que esse agente será fator integrador, mobilizador e dinamizador, mantendo viva a capacidade criadora de um Povo. Ao longo dos tempos, a nossa freguesia, possui nomes que são valores indiscutíveis do nosso património cultural, social, associativo, desportivo e cívico, como foi o caso do autarca José da Silva Candoso, antigo autarca desta freguesia e um ilustre Oliveirense.
Assim, considerando:
a) A importância de José Candoso para a vida coletiva, institucional e associativa da freguesia ao longo de vários anos, como antigo autarca, mas sobretudo como homem de causas e do amor que tinha à sua terra;
b) A figura serena, humilde, inteligente e com uma educação e humanidade difíceis de encontrar nos dias de hoje, que deve ser exemplo para todos;
c) A amizade, respeito, elevação e relação que, ao longo dos anos, os mais variados membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PSD tiveram com José Candoso;
d) O futuro Centro Cívico de Oliveira do Douro como um equipamento relevante para a freguesia e digno da saudosa memória de José Candoso.
Os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PSD, reunidos em 29 de Setembro de 2020, vêm desta forma, propor ao Executivo da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro e a esta Assembleia que:
1. Ao futuro Centro Cívico de Oliveira do Douro, após a sua conclusão, lhe seja atribuída a designação de: "Centro Cívico José da Silva Candoso".
Caso seja aprovada, apresente moção deve ser remetida ao Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, Presidente da Câmara Municipal de Gaia, Assembleia Municipal de Gaia e à família de José da Silva Candoso.
Oliveira do Douro, 29 de Setembro de 2020.
Membros da Assembleia de Freguesia de Oliveira do Douro
Joaquim Ferreira da Silva
Vitor Martins"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que esta é uma obra municipal e não da freguesia, pelo que a assembleia de freguesia deve tratar apenas dos

assuntos que lhe compete.
Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento e respetivo cabimento, da empreitada do Centro Cívico José da Silva Candoso e aprovar a composição do júri, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR FAUSTO DA SILVA TAVARES
EDOC/2020/47183
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Fausto da Silva Tavares, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR OFÉLIA ISABEL MARQUES SOUSA
EDOC/2020/40469
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Ofélia Isabel Marques Sousa, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE AULAS PERSONALIZADAS DE NATAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DA VILA D'ESTE, NO ANO LETIVO 2020/2021, NO VALOR DE €2.205,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINCO EUROS), SOLICITADO POR MÓNICA SUSANA DE ALMEIDA LOPES VIEIRA
EDOC/2020/36494
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa relativa a aulas personalizadas de natação na Piscina Municipal da Vila d'Este, no ano letivo 2020/2021, no valor de €2.205,00 (dois mil duzentos e cinco euros), solicitado por Mónica Susana de Almeida Lopes Vieira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA VILA D'ESTE PARA O SEU FILHO MENOR, ADAM GABRIEL ETTAOUASS REIS, NO VALOR TOTAL DE €1.105.00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR NADIA ETTAOUASS
EDOC/2020/44856
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela frequência da piscina municipal da Vila d'Este, do menor Adam Gabriel Ettaouass Reis, no valor total de €1.105.00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Nadia Ettaouass, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL PARA O SEU FILHO MENOR, EDUARDO FERREIRA PUREZA, NO VALOR TOTAL DE €1.105.00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR FERNANDA MARIA SOUSA FERREIRA
EDOC/2020/45617
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela frequência da piscina municipal, do menor Eduardo Ferreira Pureza, no valor total de €1.105.00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Fernanda Maria Sousa Ferreira, nos ter-

mos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA VILA D'ESTE PARA O SEU FILHO MENOR, GUSTAVO OLIVEIRA MENDES, NO VALOR TOTAL DE €1.105.00 (MIL CENTO E CINCO EUROS), SOLICITADO POR SÓNIA CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

EDOC/2020/50814

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela frequência da piscina municipal da Vila d'Este, do menor Gustavo Oliveira Mendes, no valor total de €1.105.00 (mil cento e cinco euros), solicitado por Sónia Catarina Rodrigues de Oliveira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €2.636,12 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E DOZE CÊNTIMOS), DA TAXA DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO VALOR DE €1.082,99 (MIL E OITENTA E DOIS EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS) E DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO, NO VALOR DE €100,00 (CEM EUROS), PROCº 4895/19, SOLICITADO POR CARLA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SÃO MARTINHO

EDOC/2020/49148

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização, no valor de €2.636,12 (dois mil seiscentos e trinta e seis euros e doze cêntimos), da taxa de emissão do alvará de licença de obras, no valor de €1.082,99 (mil e oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos) e da taxa de licença de obras de demolição, no valor de €100,00 (cem euros), Proc.º 4895/19, solicitado por Carla Maria dos Santos Oliveira São Martinho, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL, NO VALOR DE €146,63 (CENTO E QUARENTA E SEIS EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS), SOLICITADO POR ÂNGELA MARIA DA SILVA

EDOC/2020/42150

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa municipal devida pelos serviços prestados pelo Centro de Reabilitação Animal, no valor de €146,63 (cento e quarenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), solicitado por Ângela Maria da Silva, nos termos informados.

VENDA AMBULANTE DE CASTANHAS ASSADAS

EDOC/2020/61253

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 12.10.2020."

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1. A criação de lugares destinados ao exercício da venda ambulante de castanhas assadas nos seguintes locais:

- Praceta de Salvador Caetano (General Torres) - 2 lugares;
- Centro Cívico / Rua Alvares Cabral - 2 lugares;
- Rotunda de Santo Ovídeo/ Rua Soares dos Reis - 1 lugar;
- Jardim do Morro - 2 lugares;
- Rua Raimundo de Carvalho - 1 lugar;
- Avenida da República (estação João de Deus) - 1 lugar;
- Avenida Diogo Leite - 3 lugares;
- Avenida Ramos Pinto - 1 lugar.

2. A atribuição dos direitos de ocupação aos agentes económicos residentes em Gaia, que tenham apresentado requerimento e restantes documentos à data da deliberação da Câmara Municipal e que apresentem risco de exclusão

social (a avaliar pelos serviços municipais competentes).
3. Que as licenças a atribuir vigorem no período compreendido entre 01 de Novembro de 2020 e 31 de Março de 2021.

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O VALADARES GAIA FUTEBOL CLUBE TENDO EM VISTA UMA VERBA SUPLEMENTAR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2020/39925

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar disse tratar-se de uma comparticipação para os clubes que têm as suas equipas séniores a disputar o campeonato nacional.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019/2020 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Valadares Gaia Futebol Clube, tendo em vista uma verba suplementar de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos informados.

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE GAIA TENDO EM VISTA UMA VERBA SUPLEMENTAR DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2020/39930

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019/2020 celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Gaia, tendo em vista uma verba suplementar de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos informados.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O FUTEBOL CLUBE DE PEDROSO PARA APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE BANCADA E AMPLIAÇÃO DO F.C. DE PEDROSO, NO MONTANTE TOTAL DE €20.000,00 (VINTE MIL EUROS)

EDOC/2020/61665

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019/2020 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Futebol Clube de Pedroso, para apoio financeiro à construção de cobertura de bancada e ampliação do F.C. de Pedroso, no montante total de €20.000,00 (vinte mil euros), nos termos informados.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E BASKET CLUBE DE GAIA PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE DESPORTO ADAPTADO – BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS, NO MONTANTE TOTAL DE €15.000,00 (QUINZE MIL EUROS)

EDOC/2020/61675

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019/2020 a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Basket Clube de Gaia, para apoio financeiro ao Projeto de Desporto Adaptado – Basquetebol em cadeira de rodas, no montante total de €15.000,00 (quinze mil euros), nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR FERNANDA MARIA DOMINGUES DA SILVA

EDOC/2020/60629

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Fernanda Maria Domingues da Silva, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA AMORIM
EDOC/2020/62100
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Maria de Fátima da Cunha Amorim, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR SANDRA MARIA MOREIRA PEIXINHO CHAMINÉ ALMENDRA
EDOC/2020/62064
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Sandra Maria Moreira Peixinho Chaminé Almendra, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR ADÉLIA FERNANDA ALVES MAXIMIANO
EDOC/2020/61921
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Adélia Fernanda Alves Maximiano, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA – EIXO DE APOIO NA CARÊNCIA ECONÓMICA E EMERGÊNCIA SOCIAL, SOLICITADO POR LUCINDA DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA
EDOC/2020/60926
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio económico no âmbito do Programa Municipal Gaia + Inclusiva – Eixo de Apoio na Carência Económica e Emergência Social, solicitado por Lucinda dos Santos Barbosa da Silva, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOANA TIAGO GUERREIRO SANTOS FRANÇA – PROCº 4865/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
EDOC/2020/61138
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de

regime compropriedade, solicitado por Joana Tiago Guerreiro Santos França, Procº 4865/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOANA TIAGO GUERREIRO SANTOS FRANÇA – PROCº 4860/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/61144

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Joana Tiago Guerreiro Santos França, Procº 4860/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOANA TIAGO GUERREIRO SANTOS FRANÇA – PROCº 4864/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/61126

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Joana Tiago Guerreiro Santos França, Procº 4864/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOANA TIAGO GUERREIRO SANTOS FRANÇA – PROCº 4858/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/61080

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Joana Tiago Guerreiro Santos França, Procº 4858/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR JOANA TIAGO GUERREIRO SANTOS FRANÇA – PROCº 4862/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA

EDOC/2020/61082

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 08.10.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Joana Tiago Guerreiro Santos França, Procº 4862/20 – CERT, União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR MARIA INÊS LEITE MACEDO – PROCº 4753/20 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA

EDOC/2020/62001

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020."

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Maria Inês Leite Macedo, Procº 4753/20 – CERT, freguesia da Madalena, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITA-

DO POR MARIA INÊS LEITE MACEDO – PROCº 4754/20 – CERT – FREGUESIA DA MADALENA
EDOC/2020/62420
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Maria Inês Leite Macedo, Procº 4754/20 – CERT, freguesia da Madalena, nos termos informados.
PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR SARA ISABEL CARDOSO CARNEIRO LIMA – PROCº 4663/20 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2020/62418
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 14.10.2020."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar a emissão de certidão de constituição de regime compropriedade, solicitado por Sara Isabel Cardoso Carneiro Lima, Procº 4663/20 – CERT, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.
PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM TAPUMES DE 19,55M X 0.40M DE LARGURA, PELO PRAZO DE NOVE MESES, NO MONTANTE DE €316,71 (TREZENTOS E DEZASSEIS EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS), PROCº 3666/19 – CP – FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO POR URBAN INFANTE, LDA
EDOC/2020/62091
Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.
Despacho do Senhor Presidente: "À Câmara. 13.10.2020."
Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 1 abstenção do PPD/PSD, aprovar o pedido de redução em 50% da taxa de ocupação do espaço público com tapumes de 19,55m x 0.40m de largura, pelo prazo de nove meses, no montante de €316,71 (trezentos e dezasseis euros e setenta e um cêntimos), Proc.º 3666/19 – CP, freguesia de Oliveira do Douro, solicitado por Urban Infante, Lda., nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 45 minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2019.01.21.
E eu, Manuela Fernanda da Rocha Garrido, Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO N.º 61/2020

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direção superior de 1º Grau - Diretor Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras, publicado no Diário da República 2.a série, n.º 55/2020, de 2020-03-18, pelo aviso de abertura no 462512020, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE2O2OOS/0334, cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os métodos de seleção, foi provida por deliberação de Câmara de 12 de outubro de 2020, em regime de comissão de serviço e pelo período de cinco anos, a Exma. Senhora Dra. Mária de Fátima Pinto da Costa, por possuir o perfil, os atributos, a experiência e as competências técnicas e humanas que, no seu conjunto, configuram excelentes qualidades para o exercício das funções do cargo, conforme fundamentado pelas atas elaboradas pelo júri do procedimento.
A presente designação terá efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO N.º 62/2020

No âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direção superior de 1º Grau - Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, publicado no Diário da República 2.a série, n.º 55/2020, de 2020-03-19, pelo aviso de abertura no 462512020, e na Bolsa de Emprego público com o código de oferta OE202005/0329, cumpridos todos os formalismos legais e concluídos os métodos de seleção, foi provido por deliberação de Câmara de 12 de outubro de 2020, em regime
de comissão de serviço e pelo período de cinco anos, o Exmo. Senhor Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, por possuir o perfil, os atributos, a experiência e as competências técnicas e humanas que, no seu conjunto, configuram excelentes qualidades para o exercício das funções do cargo, conforme fundamentado pelas atas elaboradas pelo júri do procedimento.
A presente designação terá efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020
Paços do concelho de vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020
O Presidente da Câmara (Eduardo Vitor Rodrigues)

DESPACHO N.º 63/DMEP/2020

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante as minhas férias, no período de 26 de outubro e 6 de novembro de 2020, nos termos do disposto no artigo 42° do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.° Pedro Miguel Rodrigues Henriques Marques, número de ordem 2533.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de outubro de 2020
A Dirigente, (Helga Nair)

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Unidade de Cultura e Juventude - Casa Museu Teixeira Lopes, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Ana Maria Neves Castro, técnica superior, com o nº de ordem 2475, passe a exercer funções na referida Unidade com efeitos a 1 de Julho de 2020, deixando a Divisão de Turismo.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 1 de outubro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2020

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão de Manutenção de Espaços Públicos decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que o trabalhador Paulo Jorge Pereira dos Santos, assistente operacional, com o nº de ordem 1811, passe a exercer funções na referida Divisão com efeitos a 14 de julho de 2020, deixando a Unidade de Gestão de Stocks e armazéns.
Paços do concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de outubro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. EDITAIS

EDT-CMVNG/2020/487

(Proc. 615/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua das Cartas, junto ao nº 539, ângulo com a Rua de Belide - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/488

(Proc. 660/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Regadios, junto ao n.º 60, da freguesia de Gulpilhares e Valadares, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fisca-

lização n.º 660/SAL/2020, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/489

(Proc. 1227/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 11/11/2019, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 47/PCM/2017 de 27 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Canto, frente ao n.º 151 e com a Rua do Espinhoso, da freguesias de Gulpilhares e Valadares , deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 1227/SAL/2019, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;

Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1 que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como elevada interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, constitui contraordenação, passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/490

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 18/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 18/04 para o lote n.º 1, requerido em nome de LAR PERFEITO

AMOR, que tem como objetivo:
Alteração da delimitação do lote e consequente alteração do espaço público através da afetação dos espaços envolventes a norte e a sul para área verde de utilização coletiva;
Alteração do uso habitacional para edifício residencial para idosos;
Alteração da cércea para cave e r/chão;
Definição de polígono máximo de implantação com 1.500m2 e de área máxima de construção de 1.200m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2555/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 04 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

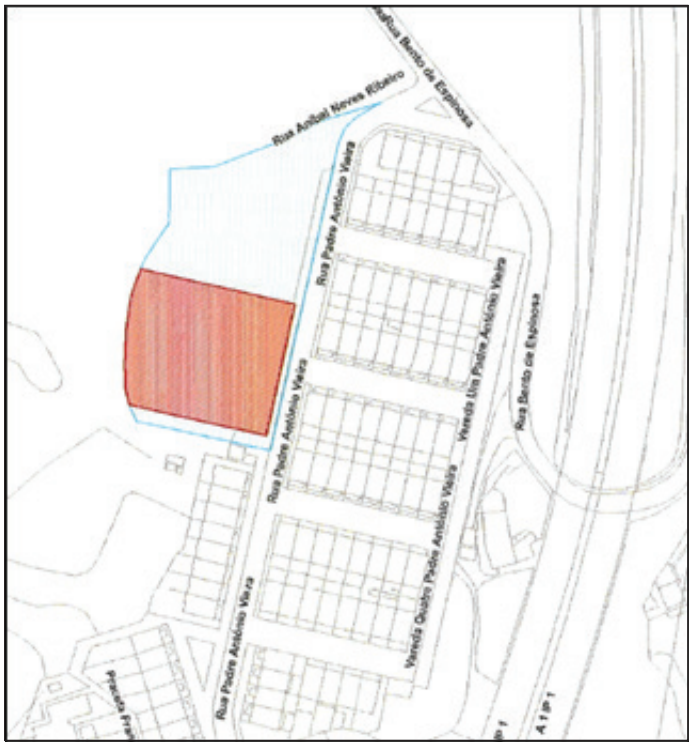

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/491

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 23/78

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 23/78 para o lote n.º 10, requerido em nome de JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS, que tem como objetivo:
Alteração da área do lote para 256m2 de acordo com levantamento topográfico;
Alteração da cércea, de r/chão e andar para r/chão;
Alteração da implantação do volume anexo no logradouro posterior do lote.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3045/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 04 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

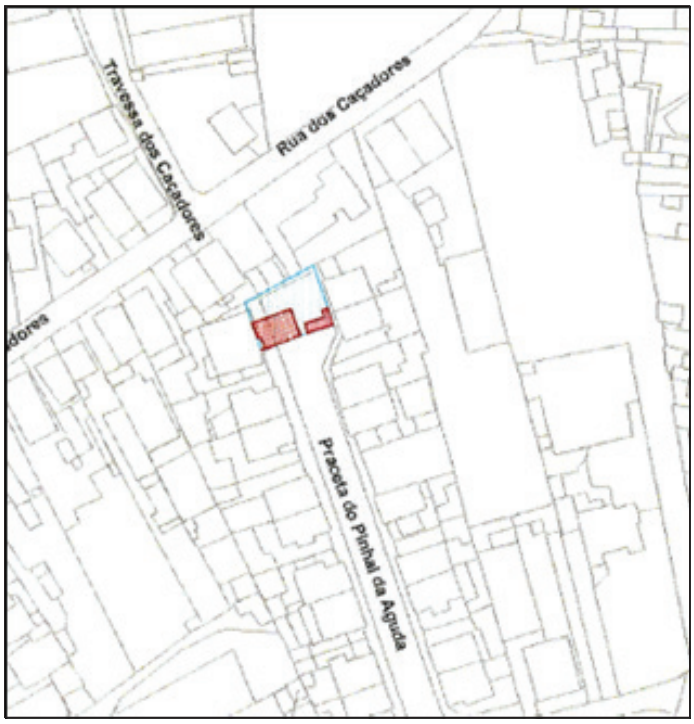

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/492

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 16/04

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 16/04 para os lotes 9 e 10, requerido em nome de VETOR PREDIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA, que tem como objetivo:

Diminuição do número máximo de fogos;

Alteração dos polígonos de implantação das edificações e consequente aumento das áreas de implantação através da definição de varandas e corpos balançados;

Alteração das áreas de construção destinadas a estacionamento e habitação.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3286/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2020

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/493

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 30/92

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em

cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 30/92 que tem como objetivo a desafetação de uma parcela de terreno com 470,00m2, a desanexar do terreno cedido ao domínio público no âmbito do citado alvará de loteamento para parque infantil, tendo em vista a sua incorporação no domínio privado municipal, afetando a mesma a ampliação de lote contíguo (lote 17.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1726/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

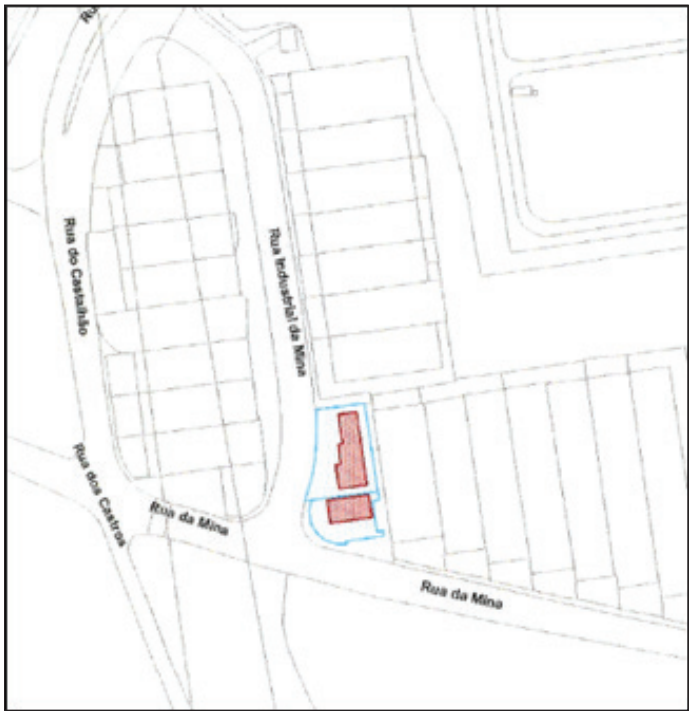

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/494
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 14/87
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 14/87 que tem como objetivo a desafetação de uma parcela de terreno cedida ao domínio público no âmbito do alvará de loteamento n.º14/87 para implantação de equipamento escolar com vista à sua afetação ao domínio privado destinada a sua aquisição por parte dos moradores residentes na Travessa da Pontinha, n.ºs 43,45,67,69 e 89 nos seguintes moldes:
- Parte da área será fracionada em parcelas por forma a serem incorporadas nos lotes referidos, resultando na ampliação das suas áreas, procedimento este que deverá considerar os usos atuais da parcela pelos interessados;
- A restante área, nomeadamente a que permite o acesso às garagens localizadas nas moradias, será definida como área comum dos lotes referidos (igualmente de natureza privada), uma vez que é necessário garantir um percurso acessível às habitações em questão.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 1678/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/495
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 110/83

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de informação prévia de viabilidade de alteração da licença de loteamento n.º 110/83 para o lote n.º15, requerido em nome de JOSÉ BARBOSA DE SOUSA ROCHA, que tem como objetivo a estruturação de uma proposta nos seguintes termos:

- A constituição de 8 lotes destinados a habitação unifamiliar isolada e geminada de rés-do-chão, andar e recuado;
- A definição de uma Parcela A, comum a todos os lotes, com área de 3789,00m2 destinada a área verde;
- A cedência de uma área ao domínio público municipal de 1507m2 destinados a passeios, baia de estacionamento e áreas verdes.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1767/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 25 de setembro de 2020

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/496
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 4/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com compe-

tência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 4/95 para o lote n.º60, requerido em nome de SÉRGIO MANUEL DE MAGALHÃES ANDRADE, que tem como objetivo a compatibilização com alterações em obra resultantes na alteração da cota da platibanda e da alteração do alçado Norte criando uma ligação ao terraço existente e criação de varanda com pala no seguimento da existente no lote vizinho.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4151/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/497
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 14/80
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 14/80 para o lote n.º7, requerido em nome de ÁLVARO MARTINS CARVALHO, que tem como objetivo: LEGALIZAÇÃO DE ALPENDRE COM 18,75M2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2490/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 14 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

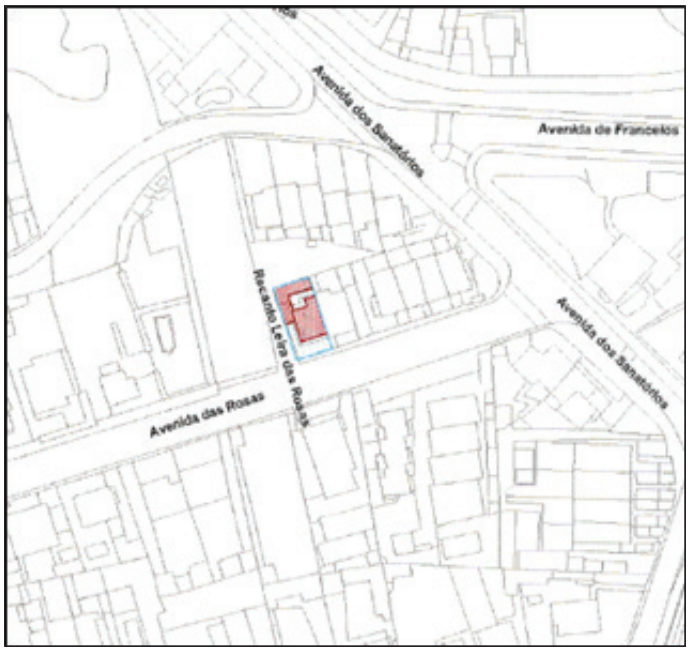

Data de Publicitação: 01/10/2020

EDT-CMVNG/2020/498

(Proc. 619/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA AMÉRICO DE OLIVEIRA, junto ao nº 1199, LOTE 11 - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2020

EDT-CMVNG/2020/499

(Proc. 899/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º.112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 03/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na RUA DAS LAVOURAS, AO LADO DO Nº 529 (Junto à Forcargo) - GRIJÓ E SERMONDE, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 02/10/2020

EDT-CMVNG/2020/500

(Proc. 1283/SAL/2017)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Rio de Jaca, ao lado do nº 653, da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste Município.

DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 1283/SAL/2017, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer,

promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;
Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 02/10/2020

EDT-CMVNG/2020/501
(Proc. 603/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 e nº.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na AVENIDA DOS LAGOS, junto ao nº 347 - GULPILHARES E VALADARES, deste município, da ordem proferida por esta autoridade administrativa para, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo,

por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no nº 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Com efeito, decorre do disposto no citado nº 1 do art.º 50, que Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença;
Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.
As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.
Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 02/10/2020

EDT-CMVNG/2020/502

(Proc. 628/SAL/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 04/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13/02/2020, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua da Cavada, junto ao n.º 210, da freguesia da Madalena, deste Município.
DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 628/SAL/2020, de execução dos trabalhos de limpeza, sem destruição do coberto vegetal, designadamente corte de material vegetal infestante existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em cumprimento do disposto no artigo 50.º n.º 1, do Regulamento Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias;
Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º n.º 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsa, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interessa municipal e/ou espécies

protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, a tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 02/10/2020

EDT-CMVNG/2020/503

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 16 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 7 de setembro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 07/10/2020

EDT-CMVNG/2020/504

(Proc. 418/SAL/2019)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. Manuel Monteiro, em 03/09/2020, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 21/PCM/2020 de 13 de fevereiro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua do Sameiro, em frente ao nº 32, da freguesia da Madalena,

deste município,
DA ORDEM, proferida por esta autoridade administrativa no âmbito do processo de fiscalização n.º 418/SAL/2019, de execução de trabalhos de limpeza, corte de material vegetal existente e remoção dos resíduos sobrantes, verdes ou outros quaisquer, existentes no referido terreno (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes, cuja densidade e volume, com altura superior a 0,60 m, não permite e dificulta a circulação de pessoas), trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, constitui insalubridade local e apresenta risco em caso de incêndio, com consequente perigo para pessoas e bens, encontrando-se assim em violação do disposto no nº 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, concedendo-lhe, para o efeito, o prazo de 15 dias.
Com efeito, decorre do disposto no sobredito artigo 50.º, nº. 1, que é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei, cuja violação, constitui contraordenação prevista e punida nos termos conjugados do disposto no nº. 6, do art.º 50º e nº. 2, do art.º 71º, do Regulamento do Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.
Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, é dispensada a audiência dos interessados, justificada pela necessidade urgente e imperiosa de remover a situação de grave insalubridade, de perigo de incêndio e de risco acrescido para a saúde pública que decorre da densidade, altura e qualidade da vegetação e ainda da constatação de circunstancialismos, meteorológicos ou de localização do imóvel, que potenciam a possibilidade de ocorrência concreta e efetiva de resultados danosos para pessoas e bens e ainda para o interesse público em presença.
Mais se notifica que, após o decurso do prazo de 15 dias sem que se mostre cumprida a ordem, promover-se-á, imediatamente, à tomada de posse administrativa do imóvel com vista à execução coerciva da ordem proferida e incumprida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no artigo 6.º do novo Código de Procedimento Administrativo.
A posse administrativa é realizada pelos serviços municipais competentes para o efeito, mediante a elaboração de um auto de posse onde, para além de se identificar o ato aqui expresso, se especificam demais elementos que se revelem por pertinentes elencar.
Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).
Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.
Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização e Contraordenações deste município.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 07/10/2020

EDT-CMVNG/2020/505

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de 2020
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 12 de outubro de 2020, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de

público, pelo que, as respetivas inscrições mantêm-se canceladas.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 06 de outubro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 12/10/2020

EDT-CMVNG/2020/506

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de 2020
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 19 de outubro de 2020, segunda-feira, pelas 16:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de público, pelo que, as respetivas inscrições mantêm-se canceladas.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 06 de outubro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 13/10/2020

EDT-CMVNG/2020/509

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 18 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 12 de outubro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 16/10/2020

EDT-CMVNG/2020/510

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RUA SÁ RIBEIRO E RUA LAMEIRO NOVO, EM ARCOZELO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
TORNA PÚBLICO que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 12/10/2020, foram aprovadas as seguintes POSTURAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO:
1. RUA SÁ RIBEIRO – IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO, OESTE-ESTE, À EXCEÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS.
2.RUA LAMEIRO NOVO – IMPLEMENTAÇÃO DE SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO, SUL-NORTE
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio municipal
Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020,
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 16/10/2020

EDT-CMVNG/2020/511

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 17 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 21 de setembro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020.

O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 19/10/2020

EDT-CMVNG/2020/512
(Proc. 093/DMPM/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado ADÃO DE CASTRO GUEDES VIEIRA, com última morada conhecida na Calçada Monte da Lapa, n.º 57 - Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/09/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Particular de Santo António, freguesia de Santa marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Mercadorias, marca Peugeot, modelo Expert, matrícula 62-71-TD, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/3323
Vila Nova de Gaia, 19-10-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 19/10/2020

EDT-CMVNG/2020/513
(Proc. 075/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado MICHEL MOURÃO GONÇALVES, com última morada conhecida na Travessa da Lomba, n.º 25 – Porto, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/08/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Agra, freguesia de Vilar de Andorinho, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Uno, matrícula PA-67-79, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/3326
Vila Nova de Gaia, 19-10-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 19/10/2020

EDT-CMVNG/2020/514
(Proc. 094/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada por este meio notificado, SALIM VISSANJI KARMALI, com última morada conhecida na Rua Manuel Moreira Barros, n.º 618E F323, São Pedro da Afurada, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 15/09/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Manuel Moreira Bar-

ros, freguesia de São Pedro da Afurada, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Land-Rover, modelo Discovery2.5 TD (comercial), matrícula 90-48-BG, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/3321
Vila Nova de Gaia, 19-10-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 19/10/2020

EDT-CMVNG/2020/515

(Proc. 007/DPM/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado HÉLDER LUIS MOREIRA RAMOS, com última morada conhecida na Rua Cruz de Cristo nº37 casa 2 - Pedroso, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 23/01/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua de Gondinhães, freguesia de Pedroso, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Ford, modelo Escort, matrícula 92-51-II, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/3358
Vila Nova de Gaia, 20-10-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/10/2020

EDT-CMVNG/2020/516

(Proc. 091/DMPMSP/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de Fevereiro:
Faz saber em cumprimento do n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/09/2020, ao abrigo do art.º 164.º do Código da Estrada, da Vereda da Corredoura, da freguesia de Oliveira do Douro para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, sem matricula, marca Cadillac, cor preto.
Dispõe o proprietário/locatário ou outro título jurídico, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/3362
Vila Nova de Gaia, 20-10-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 20/10/2020

EDT-CMVNG/2020/517

(Proc. 026/DPM/VA/2020)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-

blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por Despacho n.º 22/VMM/2020 de 14 de fevereiro:
Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada MARIA JOÃO SOARES PAIVA ALVIM , com última morada conhecida na Rua Diogo Cassels nº 228 1 - Mafamude, na qualidade de proprietária conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 07/02/2020, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Área de Serviço A1, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Corsa, matrícula 54-45-ZI, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada
Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes
E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho
N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2020/3407
Vila Nova de Gaia, 22-10-2020
Diretor do Departamento de Polícia Municipal, Telmo Filipe Quelhas Moreira.
Data de Publicitação: 22/10/2020

EDT-CMVNG/2020/518
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 06/99
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 06/99 para os lote n.º3 e n.º4, requerido em nome de GRINGO - CONSTRUÇÃO DE IMOBILIÁRIOS, LDª, que tem como objetivo: Aumento da área de implantação, incluindo varandas e palas.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2734/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

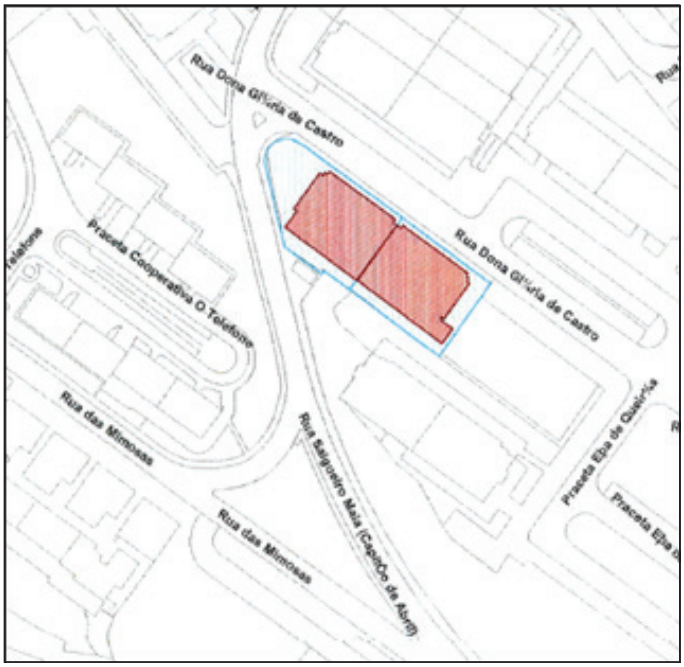

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/519
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 13/98
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-

-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 13/98 para os lotes 7A, 7B e 7C, requerido em nome de VILA-LAR - EDIFICAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDª, que tem como objetivo: Construção do terceiro piso em cave.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3811/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 15 de outubro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

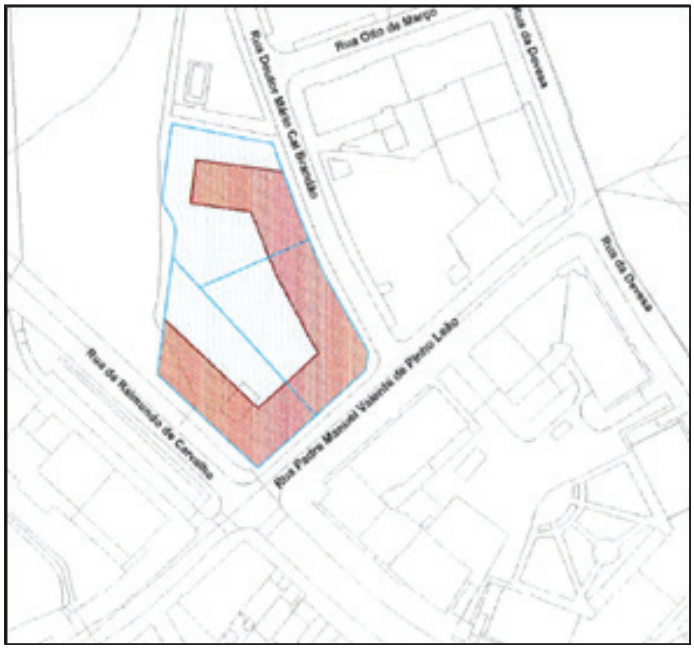

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/520

ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA QUINTA DA PALA
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração do loteamento municipal da Quinta da Pala para o lote n.º31, requerido em nome de SONIA PATRICIA DE SOUSA BARRELEIRO, que tem como objetivo a alteração do número de pisos de rés-do-chão e andar para cave, rés-do-chão e andar; alteração da mancha de implantação, definição de construção anexa; aumento da área de construção destinada a habitação de 136,50m2 para 163,50m2 e definição de 136,50m2 destinado a aparcamento em cave.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4080/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 20 de outubro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

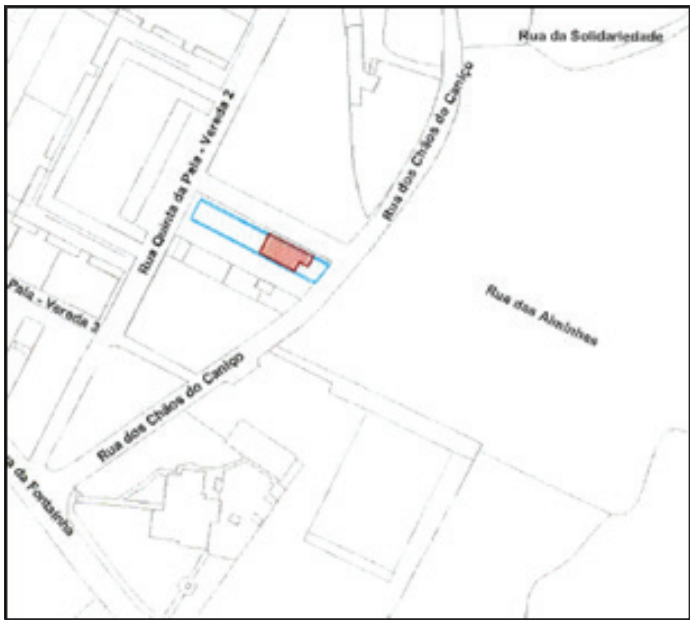

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/521

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/02

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/02 para os lotes n.º 9 e n.º10, requerido em nome de M.R.L. - GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA, que tem como objetivo: Aumento da área máxima de implantação; Aumento da área máxima de construção (destinada a habitação); Anulação do piso de subcave e consequente ampliação da área de construção do piso de cave; Alteração da cota do piso do r/chão e Alteração do número máximo de fogos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 3281/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2020

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/522

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 4/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei

n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 4/95 para o lote n.º181, requerido em nome de JOSÉ LUIS PARENTE LOPES VICENTE, que tem como objetivo: Retificação da área do lote de 569,00m² para 541,00m², resultante da realização de levantamento topográfico.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 3163/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 14 de outubro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/523
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 11/99
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 11/99 para o lote F60, requerido em nome de MARCOS RÚBEN MONTEIRO MENDES, que tem como objetivo a atualização da área do lote de 327,00m2 para 368,00m2 resultante de levantamento topográfico; alteração da mancha de implantação; alteração da construção anexa passando de 24,00m2 para 8,70m2 e definição de alpendre com 31,38m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 7608/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/524

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 21/81

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 21/81 para o lote n.º 7, requerido em nome de CONSTRUÇÕES PIRES & PIRES, LDA., que tem como objetivo:

Alteração da área do lote, de 360m2 para 348,20m2, resultante da realização de levantamento topográfico;

Alteração da tipologia bifamiliar para unifamiliar;

Regularização da construção principal de acordo com a obra executada no local, designadamente a definição de piso de cave e alteração da mancha de implantação;

Regularização do volume anexo, de acordo com a obra executada no local.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 4225/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 08 de outubro de 2020

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 26/10/2020

EDT-CMVNG/2020/526

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 7/98

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21

de Outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 7/98 para o lote n.º1, requerido em nome de AVENIDA 141 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURISTICOS, LDA, que tem como objetivo o redesenho das varandas e criação de corpo balançado resultando no ligeiro aumento da área de implantação e da área de construção.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 2293/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 27/10/2020

EDT-CMVNG/2020/527
ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 48/88
(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)
Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de outubro de 2017.
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 48/88 para os lotes 29 e 50, requerido em nome de JOÃO MIGUEL DA COSTA PINTO BRANDÃO, que tem como objetivo:
Alteração da mancha de implantação da edificação principal e consequente alteração da área de implantação de 205,70m2 para 333m2;
Alteração da área de construção, de 597,10m2 para 587m2.
Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.
O processo n.º 4002/20 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf
Vila Nova de Gaia, 13 de outubro de 2020
O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

Data de Publicitação: 27/10/2020

EDT-CMVNG/2020/528

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 18/86

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas por despacho n.º 14/PCM/2020, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 21 de Outubro de 2017.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 18/86 para o lote n.º 29, requerido em nome de Rui Pedro Reis Duarte, que tem como objetivo:

Alteração da área do lote, de 673m2 para 694,15m2, resultante da realização de levantamento topográfico;

Alteração da mancha de implantação do piso de cave;

Alteração da área de implantação, de 142,50m2 para 193,90m2;

Alteração da área de construção, de 427,50m2 para 437,80m2;

Eliminação do corpo de anexos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 7605/19 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 25 de setembro de 2020

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)

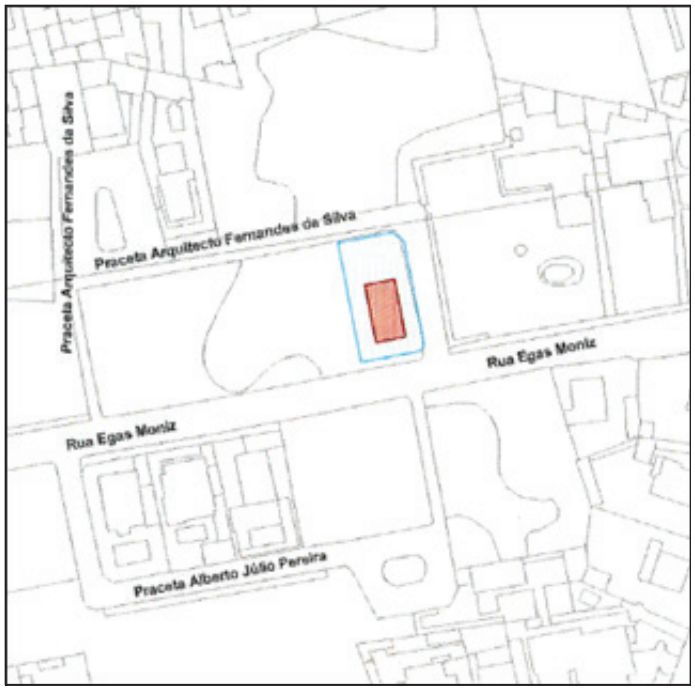

Data de Publicitação: 27/10/2020

EDT-CMVNG/2020/530

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 19 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 19 de outubro de 2020, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº.

1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2019/01/21.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.
Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2020.
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 28/10/2020

EDT-CMVNG/2020/531

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 16/PCM/2020 de 10 de fevereiro de 2020
TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 02 de novembro de 2020, segunda-feira, pelas 15:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Vila Nova de Gaia.
INFORMA-SE que devido à Pandemia COVID19, a referida reunião decorrerá sem presença de público, pelo que, as respetivas inscrições mantêm-se canceladas.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, deste Município.
Vila Nova de Gaia, 28 de outubro de 2020
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro
Data de Publicitação: 29/10/2020

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 07 de setembro de 2020, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 24 de setembro de 2020, deliberaram aprovar, após consulta pública, o Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor 30 dias após a sua publicação no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.
9 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues.

Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais

Preâmbulo

Os direitos à cultura bem como à fruição e criação cultural encontram -se inscritos como direitos fundamentais na Constituição da República Portuguesa (CRP), nos seus artigos 73.º e 78.º, incumbindo ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais:
a) Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural;
b) Apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade;
c) Promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando -o elemento vivificador da identidade cultural comum (cf. alínea a) a c) do n.º 2 do artigo 78.º da CRP).
A proteção, valorização e divulgação do património cultural constituem um dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001,

de 08 de setembro).
O acervo patrimonial do Município de Vila Nova de Gaia integra um conjunto de equipamentos e espaços culturais que, seja pelo seu valor intrínseco, seja pela localização e enquadramento urbano e paisagístico e de rara qualidade de que beneficiam, constituem, não só, espaços privilegiados de difusão e fruição de atividades culturais como, também, de iniciativas e eventos de natureza social, académica, científica, comercial, empresarial, turística, entre outros, suscetíveis de contribuir para a respetiva promoção e valorização.
Cabe, assim, ao Município de Vila Nova de Gaia, ao nível do Poder Local, promover e salvaguardar os direitos à cultura bem como à fruição e criação cultural no quadro das suas atribuições no domínio da cultura e das competências legalmente conferidas, neste setor, à sua Câmara Municipal, nomeadamente, de administração, manutenção e divulgação do património cultural, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea e) e 33.º, n.º 1, alínea t) do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Assim sendo, considerando ainda que:
Se perspetiva, no futuro próximo, maior exigência e capacidade de intervenção por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, no domínio da gestão, valorização e conservação do património cultural, que sendo classificado, se considere de âmbito local, aquando da efetiva transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, no setor da cultura, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei -quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais);
A gestão municipal deve procurar harmonizar sempre que possível, a promoção e salvaguarda das condições de fruição e acesso aos equipamentos culturais a todos os cidadãos, em observância ao princípio da igualdade, com a utilização desses mesmos espaços por terceiros, seja para fins culturais, nomeadamente por associações e coletividades de cultura e recreio, seja por quaisquer outras entidades para a realização de iniciativas de natureza diversa para além das habituais visitas e, ou, atividades culturais regulares, quando as mesmas se revelem compatíveis com o prestígio histórico e cultural e a dignidade dos espaços em causa e contribuam para a respetiva promoção e valorização;
Os regulamentos dos equipamentos culturais existentes remontam, ainda, ao período da gestão da empresa municipal Gaianima — Equipamentos Municipais, E.E. M., cuja liquidação foi encerrada em 30 de junho de 2015, razão pela qual os mesmos se encontram desatualizados e desajustados, revelando -se, para além disso, face à sua fragmentação, pouco coerentes;
Importa, pois, proceder à aprovação e publicação de um novo diploma regulamentar municipal que, de forma homogénea, estabeleça as condições gerais subjacentes à gestão, utilização, funcionamento e cedência dos diversos equipamentos e espaços culturais do Município de Vila Nova
de Gaia, sem prejuízo, naturalmente, da legislação e regulamentação especialmente aplicável a cada um deles.
Assim, considerando que de acordo com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos
de regulamentos externos do município, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprova o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 23.º, n.º 2, alínea e) e 33.º, n.º 1, alínea k), este último conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea g), todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º
Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas gerais de gestão, utilização, funcionamento e cedência dos equipamentos culturais, que integram o património imobiliário do Município de Vila Nova de Gaia ou se encontrem sob a respetiva gestão.
2 — À data da publicação deste regulamento são considerados os seguintes equipamentos culturais:
a) Auditório Municipal de Gaia;
b) Cine Teatro Eduardo Brazão;
c) Casa Museu Teixeira Lopes/Galerias Diogo de Macedo;
d) Solar Condes de Resende;
e) Biblioteca Municipal;
f) Convento Corpus Christi.
3 — Os equipamentos culturais referidos nas alíneas a) a e) do número anterior são propriedade do Município de Vila Nova de Gaia.
4 — As normas do presente regulamento aplicam -se supletivamente e com as devidas adaptações à utilização, funcionamento e cedência de espaços de equipamentos educativos ou outros que integrem o património municipal ou se encontrem sob a respetiva gestão, para as finalidades referidas no artigo 4.º
5 — O presente regulamento é complementado por um regulamento interno de cada um dos equipamentos culturais, adaptado às respetivas realidades, fixando, nomeadamente, a respetiva vocação, enquadramento orgânico, funções, horário e regime de acesso público, bem como as normas de gestão, técnicas, logísticas e de segurança a adotar em cada situação, designadamente, ao nível de montagem de estruturas, movimentação de pessoas e viaturas e planos de emergência.

Artigo 3.º
Âmbito de Aplicação

1 — No âmbito do presente regulamento, compete à Câmara Municipal de Gaia, doravante CMG:
a) A gestão, conservação e beneficiação dos equipamentos culturais, bem como a sua promoção e valorização;
b) A coordenação da atividade regular a desenvolver nos equipamentos, incluindo a programação de atividades culturais, artísticas, científicas, lúdicas, de carácter social, académico, científico, comercial, empresarial, turístico, ou outras, nomeadamente aquelas que contem com a prestação de artistas, grupos de artistas, oradores, conferencistas ou outros;
c) A autorização da cedência e utilização dos equipamentos culturais a terceiros para os fins referidos no artigo seguinte.
2 — As normas do presente regulamento aplicam -se a todos os utilizadores dos equipamentos culturais, bem como a todas as entidades a quem possam ser cedidos os espaços culturais neles integrados, designadamente os auditórios, Foyers, salas, jardins ou outros espaços interiores ou exteriores.

Artigo 4.º
Finalidade

1 — A utilização dos equipamentos e espaços culturais está condicionada pelos objetivos determinados pela autarquia e pela observância e aplicação dos meios, fatores e regras exigidas pela boa conservação dos equipamentos e espaços, pela imagem pública do serviço autárquico e pelas normas públicas de civismo.
2 — Para além das suas atividades regulares e, ou, programadas, nos espaços dos equipamentos culturais cuja utilização para o efeito seja autorizada pela Câmara Municipal, podem decorrer colóquios, seminários, conferências, congressos, reuniões, formações, exposições, de índole cultural, ou outra, bem como, particularmente no Auditório Municipal e no Cine Teatro Eduardo Brazão, a apresentação de quaisquer outros eventos nos vários domínios da arte do espetáculo (dança, música, teatro e cinema).
3 — Sem prejuízo das atividades referidas no número anterior os espaços dos equipamentos culturais podem ainda ser utilizados mediante autorização expressa da Câmara Municipal, a requerimento dos interessados, em iniciativas e eventos de natureza social, académica, científica, comercial, empresarial, turística, ou outra, nas condições previstas no presente regulamento, desde que os mesmos sejam compatíveis com o prestígio histórico e cultural e, ou, a dignidade do espaço ou equipamento em causa e contribuam para a respetiva valorização e promoção.

CAPÍTULO II
Normas Gerais de Utilização e Funcionamento dos Equipamentos Culturais

Artigo 5.º
Período e Horário de Funcionamento

1 — O período e o horário de funcionamento dos equipamentos culturais são afixados em local próprio no respetivo equipamento e divulgados no sítio institucional do Município (http://www.cm -gaia.pt).
2 — Sempre que se realizem iniciativas municipais ou eventos apoiados pelo Município, pode ser adotado um horário diferenciado, sendo o mesmo divulgado no respetivo equipamento e sempre que possível no sítio institucional do Município.
3 — Os equipamentos culturais podem encerrar total ou parcialmente por motivos de força maior, para a realização de trabalhos de manutenção ou no âmbito de iniciativas municipais, sendo o período de encerramento divulgado nos termos dos números anteriores.

Artigo 6.º
Condições Gerais de Acesso

1 — O acesso aos equipamentos culturais obriga ao respeito pelas regras de civismo e higiene e um comportamento respeitador da ordem pública.
2 — A CMG reserva o direito de selecionar, nos termos da lei, a entrada ou permanência de pessoas que pelo seu comportamento e apresentação possam atentar contra a moral e ordem pública ou que possam perturbar os demais utilizadores ou causar prejuízos e impedir o funcionamento
normal do equipamento ou evento em causa.
3 — Nos equipamentos culturais em geral e nos recintos de espetáculos de natureza artística, em particular, não é permitida a entrada com animais, salvo as exceções legalmente previstas, nem com objetos suscetíveis de perturbar a segurança, a realização do espetáculo ou o público, nomeadamente, guarda-chuvas, sacos, mochilas ou equiparados.
4 — Nos equipamentos culturais em que decorram espetáculos de natureza artística não é permitida a entrada após o início dos espetáculos, salvo indicação dos assistentes de sala, nem a utilização de telemóveis, devendo todos os sinais sonoros daqueles ou de quaisquer outros equipamentos dos espetadores ser desligados, no decurso dos mesmos.
5 — Sem prejuízo de autorização prévia da CMG é expressamente proibido o registo de imagens ou sons nos equipamentos culturais.
6 — Nos equipamentos culturais não é permitido fumar.
7 — O consumo de alimentos e bebidas fica circunscrito aos espaços destinados para o efeito, caso seja aplicável.

Artigo 7.º
Preços

1 — O preçário de acesso do público aos equipamentos culturais é aprovado pela CMG e encontra -se afixado nos respetivos equipamentos em local visível, bem como no site institucional do Município.
2 — A disponibilização a terceiros dos espaços culturais para atividades ou eventos por si próprios promovidos e organizados, nos termos e condições previstos neste regulamento, está sujeita ao pagamento do valor definido em tabela de preços a fixar pela Câmara Municipal, os quais não devem ser inferiores aos custos que, direta e indiretamente, sejam, por esta, suportados com tal disponibilização.
3 — Se, nas atividades ou eventos promovidos e organizados por terceiros, houver lugar a cobrança de bilheteira, ou se os mesmos derem origem a remuneração por trabalho suplementar de trabalhadores municipais ou a quaisquer outras despesas extraordinárias ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, tal utilização ficará sujeita, não só ao pagamento do valor definido em tabela de preços, como ao pagamento, à Câmara Municipal, de um valor variável, a definir por esta, mediante orçamento, caso a caso.
4 — Quando, nos casos mencionados no número anterior, sejam cobradas entradas e a Câmara Municipal proceda à emissão e venda dos respetivos bilhetes, as receitas de bilheteira serão repartidas entre a CMG e os respetivos promotores na proporção de 30 % e 70 %, respetivamente,
salvo alteração em contrário devidamente jus-

tificada.
5 — A Câmara Municipal pode fixar preços diferenciados, com fundamento na promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, educativas ou de apoio às atividades culturais, bem como dispensar total ou parcialmente o respetivo pagamento, no âmbito da atribuição de benefícios públicos, nos termos das suas competências legais ou regulamentares.

Artigo 8.º
Bilheteira

1 — Na realização de atividades ou eventos com entrada paga, compete à Câmara Municipal a emissão e venda dos respetivos bilhetes, salvo acordo em contrário no âmbito da realização de parcerias com entidades externas ou aquando da cedência de espaços.
2 — O pagamento dos bilhetes pode ser feito em dinheiro ou por multibanco, caso seja aplicável.
3 — As reservas de bilhetes podem ser efetuadas via telefone, correio eletrónico e fax.
4 — As reservas sem pagamento são válidas até 48 horas antes da atividade.
5 — Se, por motivos de força maior, a data da atividade ou do evento for alterada, o bilhete será válido para a nova data.
6 — Caso seja aplicável, será restituída aos visitantes ou espetadores a importância das respetivas entradas sempre que:
a) Seja impossível agendar nova data;
b) Exista alteração ao programa.
7 — O bilhete deve ser conservado até ao final do espetáculo ou da visita, caso seja aplicável.
8 — Não se aceitam trocas ou devoluções de bilhetes, caso seja aplicável.

Artigo 9.º
Meios Técnicos

1 — Os meios técnicos existentes nos espaços culturais são propriedade do Município de Vila Nova de Gaia e fazem parte integrante dos espaços, não podendo ser, a qualquer título, cedidos ou utilizados autonomamente.
2 — Entende -se por meios técnicos todos os equipamentos de iluminação, iluminação cénica, som e microfones existentes nos espaços culturais.
3 — Nos casos em que os meios disponíveis não sejam suficientes para a realização de determinada atividade ou evento, a entidade utilizadora pode solicitar a instalação de meios técnicos suplementares, mediante pedido a formular para o efeito, que será apreciado e decidido, pela unidade orgânica competente, em cada caso.
4 — As entidades utilizadoras são inteiramente responsáveis por todos os meios técnicos que instalem, cabendo-lhes acautelar pela compatibilização com os meios existentes.
5 — Os meios técnicos dos espaços culturais devem ser utilizados sempre sob a supervisão dos seus responsáveis técnicos, apenas podendo ser manipulados por pessoal técnico especializado externo, em casos necessários e justificados e sempre mediante autorização.
6 — Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo aos espaços culturais, compete à entidade utilizadora o pagamento da reparação ou reposição do mesmo, por outro de igual marca, modelo e características.
7 — A verificação de uso indevido ou inadequado do espaço pela entidade utilizadora confere à Câmara Municipal o direito à imediata decisão de cessação da utilização, sem prejuízo da responsabilidade civil ou de outra natureza em que legalmente a mesma possa incorrer.

CAPÍTULO III
Cedência de Espaços a Entidades Externas

Artigo 10.º
Princípios Gerais

1 — O presente capítulo aplica -se a todas as situações de cedência de espaços nos equipamentos culturais a entidades externas à CMG.
2 — Todas as atividades e eventos a desenvolver devem obrigatoriamente respeitar o prestígio histórico e cultural do espaço cedido.
3 — Serão rejeitados os pedidos que colidam com a dignidade dos equipamentos ou que perturbem o acesso e circuito de visitantes, bem como as atividades planeadas ou já em curso.

Artigo 11.º
Procedimento

1 — Os pedidos de cedência devem ser formulados, em regra, salvo motivo justificado e aceite pela Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 60 dias úteis relativamente à data pretendida, estando a marcação de datas e horários condicionada pela programação regular dos
equipamentos.

2 — Os pedidos de cedência dos espaços são formalizados por escrito para o Presidente da Câmara Municipal, e devem conter:

a) A identificação da entidade promotora do evento/atividade;

b) A identificação do responsável pelo evento/atividade;

c) A descrição detalhada das atividades a desenvolver;

d) A indicação do (s) espaço (s) a ceder;

e) A indicação das datas e horários pretendidos, incluindo os dias que pretendam para ensaios, preparações, montagens e desmontagens de equipamentos;

f) A indicação da necessidade de equipa técnica de apoio, recursos humanos ou meios técnicos;

g) A indicação de todas as necessidades específicas do evento, caso seja aplicável;

h) A indicação da existência de cobrança de entradas por parte da entidade promotora do evento/atividade.

3 — Os serviços podem solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sempre que os considerem necessários para a emissão de parecer com vista à respetiva decisão.

Artigo 12.º
Decisão

1 — A decisão sobre o pedido implica uma apreciação do tipo de atividade ou evento projetado pelo requerente, em função da missão e características do espaço cultural cuja utilização é pretendida.

2 — Compete ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competência delegada decidir sobre o pedido, devendo sempre comunicar, por escrito, a decisão tomada e as condições a aplicar.

3 — Pode ser autorizada a utilização simultânea, por várias entidades utilizadoras que a requeiram, desde que as características e condições técnicas das instalações assim o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer utilizador ou para o Município.

Artigo 13.º
Condições de Utilização

1 — Nos espaços culturais não pode ser efetuada nenhuma alteração estrutural ou de decoração, sendo designadamente proibido afixar, perfurar, pregar ou colar quaisquer objetos nas paredes, pavimentos, pilares e tetos.

2 — É da responsabilidade de todas as entidades utilizadoras a contratação de serviços suplementares tais como, coffee-break, tradução simultânea, videoconferência e/ou outros, bem como águas e arranjos florais, mediante autorização prévia e caso seja aplicável.

3 — São imputados às entidades utilizadoras quaisquer custos adicionais decorrentes de alterações às atividades programadas, ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, que devem ser comunicadas, atempadamente.

4 — As entidades utilizadoras não podem ceder esse direito de utilização a terceiros, salvo acordo prévio, expresso e escrito da CMG.

5 — As entidades utilizadoras para além do pagamento do preço deverão prestar, aquando do deferimento do seu requerimento, uma caução correspondente a uma percentagem de 30 % do valor global a pagar pela utilização, destinada a cobrir a responsabilidade por eventuais danos ou despesas acrescidas, podendo essa obrigação ser dispensada pela Câmara Municipal em função do tipo de atividade ou evento a realizar.

Artigo 14.º
Taxas, Licenças e Seguros

1 — É da responsabilidade de todas as entidades utilizadoras requerer as autorizações e o pagamento das taxas e licenças legalmente necessárias à realização das atividades, nomeadamente, licença de representação e direitos de autor, não se imputando, por isso, à CMG eventuais sanções que daí advenham.

2 — Todas as entidades utilizadoras dos espa-

ços culturais devem providenciar a contratação dos seguros legalmente necessários, bem como a presença de forças de segurança e bombeiros, quando exigível, no âmbito da atividade ou evento que organizem, disso devendo fazer prova, perante o Município, previamente à respetiva utilização.

Artigo 15.º
Responsabilidade pela Utilização

1 — As entidades utilizadoras são integralmente responsáveis pelas perdas e danos causados nos espaços durante o período de utilização.
2 — A CMG não se responsabiliza por danos ou extravio de bens deixados no interior das instalações objeto de cedência.
3 — O não cumprimento do presente regulamento pode implicar, para além da responsabilidade civil a que houver lugar, a inibição, a título de sanção, de futuras utilizações dos espaços culturais por parte das entidades utilizadoras incumpridoras por um período de 6 meses a 5 anos.

Artigo 16.º
Cancelamento da Cedência

1 — Sempre que a entidade requerente pretenda cancelar o pedido de cedência do espaço deve informar a CMG, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente ao primeiro dia da data pretendida.
2 — Sendo o cancelamento comunicado com respeito pela antecedência referida no n.º 1, será devido pelo cancelamento o valor correspondente a 20 % do preço que seria devido pela utilização.
3 — Sendo o cancelamento comunicado sem respeito pela antecedência referida no n.º 1, será devido pelo cancelamento o valor previsto para a respetiva utilização.

Artigo 17.º
Termo de Responsabilidade

A utilização dos espaços culturais depende, sempre, da assinatura de um Termo de Responsabilidade — cujo modelo se junta como Anexo I — e da obrigação de cumprimento do presente regulamento, sem prejuízo de estipulações adicionais aplicáveis à atividade ou evento em apreço.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Artigo 18.º
Elogios, Sugestões e Reclamações

A CMG disponibiliza a todos os utentes que o solicitem o acesso a livro de reclamações, bem como a meio para registo de sugestões e elogios, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 19.º
Objetos ou Valores Perdidos

1 — Os objetos ou valores perdidos nos equipamentos, quando identificados os respetivos proprietários, são restituídos aos mesmos.
2 — Os objetos ou valores encontrados cuja titularidade não seja possível apurar, são registados em auto e publicitados pelo modo mais conveniente no equipamento cultural respetivo, e quando tal se justifique, nomeadamente atendendo ao seu valor, avisadas as autoridades policiais.
3 — Caso os objetos ou valores referidos no número anterior não sejam reclamados pelo dono dentro do prazo de um ano, a contar da data indicada no auto e publicitação referidos no número anterior, os mesmos são declarados perdidos a favor do Município podendo ser entregues, nomeadamente, a Instituições de Solidariedade Social.

Artigo 20.º
Interpretação e Integração das Lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos com recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 21.º
Norma Revogatória

São revogadas quaisquer outras normas regulamentares do Município que contrariem o disposto no presente Regulamento.

Artigo 22.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no Diário da República.
www.dre.pt

ANEXO I
Modelo de Termo de Responsabilidade

Para os devidos efeitos,_____ (nome, domicílio, números de identificação civil e identificação fiscal), na qualidade de utilizador (ou representante legal da entidade utilizadora, indicar denominação e NIPC, sendo caso disso), pretendendo que lhe seja cedido pelo Município de Vila Nova de Gaia o/a_____ (identificar o espaço) do/a _____ (identificar o equipamento cultural), a_____ (data) das_____ às_____ (horas) para_____ (indicar finalidade), declara:
1) Ter conhecimento e aceitar todas as disposições constantes do Regulamento Municipal de Equipamentos Culturais de Vila Nova de Gaia, comprometendo -se a respeitá-lo na sua íntegra;
2) Responsabilizar -se pela boa utilização do espaço bem como pela reparação de todos os danos que lhe sejam diretamente imputáveis;
3) Responsabilizar-se por solicitar as autorizações e o pagamento das taxas e licenças necessárias à realização das atividades, nomeadamente, licença de representação e direitos devidos à Sociedade Portuguesa de Autores ou outra legalmente constituída para esse fim, pela utilização de textos, imagens e peças musicais (Cf. DL n.º 63/85, de 14 de março, que aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos), devendo os seus comprovativos serem afixados nos espaços culturais antes da abertura da bilheteira;
4) Responsabilizar -se por providenciar a presença de forças de segurança e bombeiros quando exigível bem como contratação dos seguros relativos à sua responsabilidade no âmbito da atividade ou evento em que participe e/ou organize, sendo, pessoalmente, responsável pela indemnização de quaisquer danos não cobertos por adequada apólice de seguro.
Vila Nova de Gaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia.pt/

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia